

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
DECRETO N.º 3830/2026  
DATA: 28/04/2026  
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 029/2026, Pregão Eletrônico, nº 017/2026.  
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos; CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin; DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens I e II, em favor da empresa BLANC SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 48.518.083/0001-31, o resultado do processo licitatório nº 029/2026, Pregão Eletrônico, nº 017/2026.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 029/2026, Pregão Eletrônico, nº 017/2026, os itens I e II, em favor da empresa BLANC SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 48.518.083/0001-31, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.  
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 28 dias do mês de Abril de 2026.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA N.º 005/2026  
SÚMULA: Concede férias a servidora Pública ELIANE DE SOUZA  
O Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:  
R E S O L V E:  
CONCEDER férias a servidora ELIANE DE SOUZA, portadora de RG: nº 29.852.342-5 e CPF/MF sob nº 021.927.419-36, detentor do Cargo de Provedor efetivo de ZELADORA, pertencente ao quadro próprio desta Câmara Municipal, correspondentes a 30 dias regulamentares de férias resultantes do período aquisitivo de 14 de março de 2024 a 13 de março de 2025, para serem gozadas a partir de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, bem como abono constitucional a título de 1/3 de férias, pago em folha de pagamento no mês de ABRIL de 2026.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 27 dias do mês de abril de 2026.  
Allton de Souza Freire  
Presidente  
RESOLUÇÃO Nº 002/2026  
SÚMULA: Cria a "Galeria Lílias" no âmbito da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, destinado a homenagear as vereadoras que contribuíram para o desenvolvimento do Município e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, A P R O V A:  
Art. 1º Fica criada a Galeria Lílias nas dependências da Câmara Municipal, como espaço permanente de exposição de fotografias das mulheres que exerceram mandatos de vereadora no município.  
Art. 2º A Galeria Lílias tem por objetivo o resgate, a valorização e a preservação da memória da participação feminina na política municipal.  
Art. 3º A Galeria será instalada em local visível, de fácil acesso ao público, na sede do Poder Legislativo.  
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.  
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2026.  
AILTON DE SOUZA FREIRE  
PRESIDENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 098/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA SIMPLIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO, ADEQUANDO-AS ÀS NECESSIDADES E ESPECIFICIDADES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO:  
a necessidade de promover a desburocratização e a simplificação dos processos de licenciamento e regularização de atividades econômicas no Município;  
a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações, visando à simplificação de procedimentos para essas empresas;  
a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e seu regulamento, o Decreto Federal nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, que estabelece diretrizes para a livre iniciativa e define critérios para a classificação de atividades de baixo risco;  
a Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho de 2019, que versa sobre a definição de baixo risco para os fins da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;  
a Lei nº 20.436/2020, que institui a Liberdade Econômica, regulamentada pelo Decreto nº 3.434 (Paraná, 2023). Este último, responsável por estabelecer os parâmetros para classificação de atividades de baixo risco, e posteriormente alterado pelo Decreto nº 10.590 (Paraná, 2025);  
a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;  
a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº 153, de 26 de abril de 2017, alterada pela RDC Anvisa nº 418, de 10 de setembro de 2020, que classifica o grau de risco para atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, e a Instrução Normativa (IN) Anvisa nº 66, de 10 de setembro de 2020, que detalha a lista de CNAE por grau de risco sanitário;  
a Resolução SESA nº 1.034, de 24 de agosto de 2020, que define o grau de risco sanitário e regulamenta os procedimentos de licenciamento sanitário no Estado do Paraná;  
a Lei nº 10.739, de 24 de maio de 1994, que torna obrigatória a prévia inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal em todo o território estadual, e seu regulamento, o Decreto Estadual nº 3.005, de 04 de fevereiro de 2000;  
a Lei nº 11.200, de 13 de novembro de 1995, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no Estado do Paraná;  
a Lei nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, que cria a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), e Portaria Adaptar nº 293, de 06 de dezembro de 2022, que trata da internalização de legislações federais relativas a produtos de origem animal;  
as Leis nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023 (agrotóxicos e controle ambiental), e nº 15.070, de 23 de dezembro de 2024 (bióinsumos), que impactam as atividades agrícolas e a fiscalização no setor;  
a Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, que altera a Lei nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;  
Resolução Conjunta SEMAD/AM/IEF/ICAM nº 3.063, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre a classificação de risco das atividades econômicas para fins de controle ambiental, exercido pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.  
a Lei nº 19.448, de 05 de abril de 2018, que regula o poder de polícia administrativa do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná em matéria de prevenção e combate a incêndio e desastres;  
a Portaria do Comando-Geral nº 476/2025, que estabelece a classificação de risco de ocupações e atividades econômicas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;  
o Manual para Cadastro de Comerciante de Animais Vivos de Interesse da Defesa Agropecuária, de março de 2019.  
As Oficinas de Riscos Sanitários realizadas em outubro de 2023 pelos técnicos das Vigilâncias Sanitárias dos municípios de jurisdição da 12ª Regional de Saúde, com apoio do Sebrae, com o objetivo de revisão dos graus de risco das atividades econômicas.  
RESOLVE:  
Art. 1º - Este decreto regulamenta as diretrizes para simplificação dos procedimentos de licenciamento, adequando-as às necessidades e especificidades do Município de Cafetal do Sul.  
DAS DEFINIÇÕES:  
Art. 2º - Para fins deste Decreto adotam-se as seguintes definições:  
I - Atividade econômica: ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e da lista de estabelecimentos auxiliares a ela associados, se houver, regulamentada pela Comissão Nacional de Classificação (CONCLA) e complementada por ato normativo estadual.  
II - Atividade econômica principal: atividade de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, que traz a maior contribuição para a geração do valor adicionado da unidade de produção ou, no caso de entidades sem fins lucrativos, a atividade de maior representação da função social da entidade, que deve ser identificada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento por meio de um código da CNAE.  
III - Atividade econômica secundária: atividade de produção de bens ou serviços, destinada a terceiros, exercida na mesma unidade de produção, além da atividade principal, que também deve ser identificada no CNPJ do estabelecimento por meio de um código da CNAE.  
IV - Grau de Risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física, à saúde humana e/ou ao meio ambiente em decorrência de exercício de atividade econômica.  
V - Atividade econômica de Alto Risco Sanitário: alto risco, nos termos do Art. 2º, inciso III, da Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho de 2019 exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.  
VI - Atividade econômica de Baixo Risco "A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento.  
VII - Atividade econômica de Médio Risco "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 6º-A, caput e § 6º, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 e atualizações.  
VIII - Atividade econômica de Risco Condicionado Sanitário: atividade econômica cuja classificação de risco à saúde dependerá da natureza das atividades desenvolvidas, produtos utilizados e/ou fabricados e insumos obtidos, a ser determinada após respostas a questões previamente definidas nesta Resolução.  
IX - Área de risco para o Corpo de Bombeiros Militar: ambiente externo a edificação que contém armazenamento de materiais combustíveis ou inflamáveis, produtos perigosos, instalações elétricas, radioativas ou de gás, ou ainda concentração de pessoas.  
X - Serviço de Inspeção Federal (SIF): certificado concedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) no Brasil. Ele atesta a qualidade e a segurança de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, destinados ao consumo humano.  
XI - Serviço de Inspeção Estadual (SIE): opera em âmbito estadual, sendo responsável por regular e fiscalizar a produção de alimentos de origem animal nos limites de cada estado.  
XII - Serviço de Inspeção Municipal (SIM): concentra-se na regulamentação e fiscalização de produtos de origem animal ao nível municipal.  
XIII - Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBIO-PA): Sistema que padroniza os conceitos, princípios e procedimentos de inspeção, para que as inspeções e fiscalizações de todas as esferas se tornem equivalentes e com isso possam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos permitindo-se assim que eles sejam comercializados em todo território nacional.  
XIV - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerando efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental.  
XV - Aprovação tácita: obrigação de um órgão, frente a um ato público de liberação, e seu prazo para decisão administrativa para fins de aprovação tácita inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.  
XVI - Atos públicos de liberação: a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.  
XVII - REDESIM: Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, implantada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que tem como objetivo integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios.  
XVIII - CGSIM: Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.  
XIX - Ponto de referência: característica de forma de atuação para pessoa física ou jurídica, que no seu endereço não exerce qualquer atividade, não realiza atendimento a clientes, fornecedores ou outros, não possui armazenagem de mercadorias ou produtos e não tem exibição de publicidade no local.  
XX - Requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.  
XXI - Estabelecimento: local que ocupa, no todo ou em parte, um imóvel individualmente identificado, edificado, destinado a atividades relativas a alimentos, produtos, serviços de saúde e de interesse à saúde, por pessoa física ou jurídica, de caráter permanente, periódico ou eventual, incluindo residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade e não for indispensável a existência de local próprio para seu exercício, conforme legislação vigente.  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
Art. 3º - A classificação geral das atividades econômicas será definida como Baixo Risco (simplificado), anexo I, ou Grau de Risco (risco alto, risco médio e risco condicionado), anexo II, e desta forma, verificar o órgão licenciador, conforme classificação das atividades econômicas (CNAE) e dar seus respectivos encaminhamentos, conforme estabelecido neste Decreto.  
Parágrafo único. Ao ler os Anexos I e II a expressão meio ambiente, refere aos órgãos Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou Instituto Água e Terra/PR; a expressão Agricultura, refere à Secretaria Municipal de Agricultura ou Agência de Defesa Agropecuária do Paraná ou Ministério da Agricultura e Pecuária; e a expressão Vigilância Sanitária, refere à Vigilância Sanitária Municipal ou Vigilância Sanitária Estadual ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.  
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E DO LICENCIAMENTO  
Art. 4º - O Município implementará procedimentos simplificados e ágeis para o licenciamento de atividades econômicas, respeitando os princípios da Lei da Liberdade Econômica e do Decreto Estadual nº 3434/2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 10590/2025, ou outro que venha a substituir.  
Art. 5º - Para o licenciamento sanitário observará o disposto nos § 1º, 2º e 3º do Art. 4º e seguintes da Resolução SESA 1034/2020, ou outra que venha a substituir.  
Art. 6º - Cabe ao Corpo de Bombeiros Militar licenciar todas as edificações e áreas de risco que venham exercer atividade econômica, devendo ser observado o disposto nos arts. 10, 20, 11, 12 e 13 da Lei 19449/2018 e na Portaria do Comando-Geral nº 476/2025, ou outra que venha a substituir.  
Art. 7º - Para os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, é obrigatória a observância do disposto nos arts. 1º, 2º e seu parágrafo único da Lei nº 10.739, de 24/05/1994, ou outra que venha a substituir.  
Art. 8º - O meio ambiente fornecerá os atos administrativos descritos na resolução CEMA nº 107 DE 09/09/2020, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente e adota outras providências e a resolução SEMA nº 51 de 23/10/2009, que Dispensa de Licenciamento e/ou Autorização Ambiental Estadual de empreendimentos e atividades de pequeno porte e baixo impacto ambiental ou outras que venham a substituí-las.  
Art. 9º - O lançamento e a cobrança da Taxas quando aplicáveis, serão realizadas na forma estabelecida na legislação tributária do Município de Cafetal do Sul/PR, considerando o disposto no art. 10 § 3º da Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, ou outra que venha a substituir.  
Art. 10 - A fiscalização dos estabelecimentos será realizada da forma prevista no Código de Postura Municipal e/ou Código de Saúde do Paraná, e da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cafetal do Sul-PR e art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, ou outra que venha a substituir.  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS  
Art. 11 - A todas as atividades, independentes de sua classificação de risco, cabe ao responsável legal e ao responsável técnico, este último, quando se faz necessário ou obrigatório, cumprir as legislações vigentes e observar as boas práticas referentes às atividades e/ou serviços prestados, cabendo aos órgãos competentes, vistoriar/analisar, quando houver necessidade e/ou de acordo com seus procedimentos de trabalho.  
Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a revogação das disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRE-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês abril de 2026.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026.

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, torna público que às RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 13/05/2026, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 13/05/2026, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 horas do dia 13 de maio de 2026, na plataforma Plataforma Eletrônica Bolsas de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do site <https://blcompras.com/>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Veículo Utilitário tipo PICK-Up CS	1	R\$ 115.105,44	180 dias
2	Veículo Sedan	1	R\$ 117.559,43	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Guaira e na plataforma Eletrônica Bolsas de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo site <https://blcompras.com/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Guaira (PR), 28 de abril de 2026.  
Michele Tais Claro Guedes / Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

O Município de Alto Piquiri toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de maio de 2026, na Rua Santos Dumont nº 341 em Alto Piquiri - Paraná, BRASIL, CONCORRÊNCIA, na forma Prencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural para Balsa	Pavimentação em CBUQ	63.980,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail [licitacao@altopiquiri.pr.gov.br](mailto:licitacao@altopiquiri.pr.gov.br), ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3656-8000.

Alto Piquiri/PR, 27 de abril de 2026.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026  
COM INVERSÃO DE FASES

O Município de Cafetal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/> e [www.cafezaldosul.pr.gov.br](http://www.cafezaldosul.pr.gov.br). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023 e 066/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO: Pavimentação asfáltica de Estrada Rural em CBUQ, com área de 67.200m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.**

VALOR MÁXIMO: R\$ 11.028.603,80 (onze milhões, vinte e oito mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO ( INÍCIO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): As 08:30 horas do dia 19/05/2026.

Cafetal do Sul – PR, 28 de abril de 2026.

**BRUNO JESUS PORTILHO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## DECRETO nº 109/2026 de 24 de abril de 2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLETIVO NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLETIVO para o exercício de 2026, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.003	Encargos Gerais	04.003.23.946.1200.0.003	Devolução/restituição de saídas de convênios e congêneres	
59	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.30.30.00.00	896	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO AMBIENTE E TURISMO			
09.001	Agricultura, meio ambiente e turismo	23.695.2100.2.039	Promoção ao turismo	
548	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00	896	230.000,00
				<b>Total Suplementação</b>
				<b>230.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excedente pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
896 (896)	SEC ESTADO TURISMO CONV CAVALGADA 2026 SIT TE	230.000,00
<b>Total</b>		<b>230.000,00</b>

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul - Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2026

PEDRO MINORU INOUE  
Prefeito Municipal

Edital 038/2026  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – PARANÁ  
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP  
Edital de Abertura 001/2025

O Sr. DIEGO JARDIM PERGO, Prefeito no Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital 001/2025 e demais legislações aplicáveis e tendo em vista o Processo tecnicamente delongado para Conclusão do Processo Seletivo, especificamente por conta dos Processos Recursais relativos ao Cargo de Guarda Civil Municipal, TORNA PÚBLICO a prorrogação e alteração do Cronograma das Atividades, a saber:

1º.

	1 – DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Será observado o seguinte cronograma:

Item/Subitem	Evento	Onde se lê: Data	Leia-se: Data
1.22	Divulgação do Resultado Final e preparação para Homologação	27/04/2026	19/05/2026
1.23	Data sugerida para Homologação do Concurso – Altônia – Paraná	30/04/2026	22/05/2026

2º

Permanecem inalterados os demais itens não afetados por este Ato.

Altônia/PR, 27 de abril de 2026.

Diego Jardim Pergo  
Prefeito Municipal  
Altônia - Paraná

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
ATO DA MESA DE Nº. 008/2026  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE MARINGÁ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista o requerimento nº 18/2026, formulado pelo Condatador Legislativo Moacir Miguel Dorociaki  
RESOLVE:

Art.1º. Autorizar Contador Legislativo Moacir Miguel Dorociaki a viajar nos dias 14 a 15 de abril de 2026, abril do corrente ano, para a cidade de MARINGÁ/PR, com finalidade de participação no treinamento OXY – Folha de Pagamento e eSocial, que será realizado presencialmente, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, no período das 08h30 às 17h. A participação no referido treinamento visa o aprimoramento técnico e a atualização dos conhecimentos relacionados à folha de pagamento e ao sistema eSocial, contribuindo para maior eficiência, segurança e conformidade dos procedimentos contábeis e administrativos no âmbito da Câmara Municipal. Cabendo o pagamento antecipado de 1 (uma diária) para o suporte de deslocamento e alimentação, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei 1.577 de 2011.

Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.  
Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Mariluz - PR, 13 de abril de 2026  
Cleiton Augusto de Oliveira  
Presidente  
Eliane Correa Ferreira Gonçalves  
1º Secretária

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA N.º 004/2026  
SÚMULA: Concede férias a servidora Pública ELIANE DE SOUZA  
O Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:  
R E S O L V E:  
CONCEDER férias a servidora ELIANE DE SOUZA, portadora de RG: nº 29.852.342-5 e CPF/MF sob nº 021.927.419-36, detentor do Cargo de Provedor efetivo de ZELADORA, pertencente ao quadro próprio desta Câmara Municipal, correspondentes a 30 dias regulamentares de férias resultantes do período aquisitivo de 14 de março de 2024 a 13 de março de 2025, para serem gozadas a partir de 04 de maio de 2026 a 02 de junho de 2026, bem como abono constitucional a título de 1/3 de férias, pago em folha de pagamento no mês de maio de 2026.  
Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se  
Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 27 dias do mês de abril de 2026.  
Allton de Souza Freire  
Presidente



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2026  
Tipo: Maior Desconto  
Tipo de Julgamento: Por Grupo  
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual manutenção preventiva/corretiva de retífica de motores automotivos, movidos à álcool, diesel e gasolina, e bombas injetoras mecânicas/elettrônicas, para atender as demandas das secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 15/05/2026  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/05/2026  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15/05/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2026  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, disponibilização, instalação, coleta, remoção e esvaziamento de caçambas estacionárias destinadas ao acondicionamento de entulhos e resíduos provenientes de pequenas obras, reformas, manutenções e demais atividades similares, a serem utilizadas em pontos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI E REGIONAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 15/05/2026  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 15/05/2026  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 15/05/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 066/2026  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Por Item  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, visando à elaboração de orçamento detalhado de obras públicas, a partir de projetos executivos completos e previamente validados em ambiente BIM, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI E REGIONAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 15/05/2026  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/05/2026  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15/05/2026.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) e/ou pelo site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR  
Estado do Paraná  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
Fone/Fax (044) 3675-4300  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF — 75.377.200/0001-67

**DECRETO Nº 046/2026**

Sumula: **Declara de utilidade pública para fim de desapropriação amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e com o Decreto-Lei nº 3.365/41.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a área de terras abaixo descrita para fim de desapropriação amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, bem como as benfeitorias eventualmente existentes sobre a referida área, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, e art. 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

**I)** Codificação: **001-SAA-0030-0000-LEGA-MD-0000POC010-R0**  
Objeto: **ÁREA PARA POCO 10 (SIA6273) - DESAPROPRIAÇÃO**  
Imóvel: **LOTE DE TERRAS SOB Nº 497-A-1/497-A-REM-1, DESTACADO DO LOTE DE TERRAS SOB Nº 497-A-1/497-A-REM, ORIUNDOS DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 497-A-1 E 497-A-REM, ESTES DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 497-A, E ESTE DOS LOTES Nº 1 E 2, GLEBA Nº 04 E AROEIRA, 1ª SEÇÃO DA COLÔNIA TAPEJARA, SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE CIDADE GAÚCHA-PR**

Proprietário: **JUVENI AGUINELO DA SILVA E DIRCE AGUINELO DA SILVA** ou a quem de direito pertencer.  
Município: **CIDADE GAÚCHA – PR** Comarca: **Cidade Gaúcha – PR**

Certidão de Registro: **Matrícula nº 35.506- 1º Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha - PR - Área de Atingimento: 300,30 m² - Perímetro: 70,60 m**

**DESCRIÇÃO:**

Inicia-se a descrição da desapropriação no **vértice V1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema **UTM: E: 299736.469 m e N: 7411481.927 m**, vértice este localizado na divisa do Lote Nº497-A-1/497-A-REM-1 com Estrada Municipal; deste, segue confrontando com Estrada Municipal com o azimute de **115°49'05"** e distância de **21,00 m** até o **vértice V2**, de coordenadas **UTM E: 299755.964 m e N: 7411474.122 m**; deste segue confrontando o Lote Nº497-A-1/497-A-REM, com o azimute de **200°43'28"** e distância de **14.30 m** até o **vértice V3**, de coordenadas **UTM E: 299750.904 m e N: 7411460.747 m**; deste, segue com o azimute de **291°49'05"** e distância de **21,00 m** até o **vértice V4**, de coordenadas **UTM E: 299731.408 m e N: 7411468.552 m**; deste, segue confrontando com Lote Rural 497 - Parcela 1 com o azimute de **20°43'28"** e distância de **14.30 m** até o **vértice V1**, de coordenadas **UTM E: 299736.469 m e N: 7411481.927 m**, sendo este o final desta descrição da desapropriação.

Todos os trechos perfazem um **perímetro total de 70,60 m**, com uma **área total de atingimento de 300,30 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGR e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

**Campo Mourão, 07 de janeiro de 2026**

**Kathia Caroline da Silva**  
Engenheira Civil  
CREA-PR: 173215/D  
ART Nº 1720260639366

**Art. 2º** – A área a que se refere o artigo anterior, será destinada para a implantação/instalação do Poço 10 (SIA-6273) - Desapropriação, no Município de Cidade Gaúcha, obra integrante da ampliação do Sistema de Captação e Tratamento de Água – SAA de Cidade Gaúcha.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessário para a efetivação da desapropriação, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 4º** – Fica reconhecida a conveniência de Desapropriação, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área compreendidas no art. 1º deste Decreto.

**Art. 5º** – O(s) proprietário(s), da área atingida pelo ônus da Desapropriação, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da desapropriação, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erigirem construções, fazer plantações de elevado porte e raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitarem com veículos pesados.

**Art. 6º** – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, fica assegurado: Licenciamento ambiental, construções, operações e manutenções, bem como as possíveis reconstruções da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

**Parágrafo Único** – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema de desapropriação de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 7º** – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 8º** – Os ônus, decorrentes da Desapropriação, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão de exclusiva responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 9º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha-Pr., em 28 de Abril de 2026.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR  
Estado do Paraná  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
Fone/Fax (044) 3675-4300  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF — 75.377.200/0001-67

**LEI Nº 2.599/2026**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a adesão do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná à Instância de Governança Regional (IGR) Cinturão Verde, a celebrar o respectivo contrato e dá outras providências.

**Preâmbulo:** A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aprovou e eu, Alexandre Lucena – Prefeito Municipal, especialmente com fulcro na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Pela presente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adesão do Município de Cidade Gaúcha à **Instância de Governança Regional (IGR) Cinturão Verde**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.670.272/0001-28, visando à participação no Programa de Regionalização do Turismo e à sua inserção no Mapa do Turismo Brasileiro.

**Art. 2º** Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato Administrativo, convênio ou instrumento congêneres com a Instância de Governança Regional (IGR) Cinturão Verde, bem como, seus respectivos termos aditivos e prorrogações, tendo por objeto a gestão e o desenvolvimento integrado do turismo na região, respeitando a Lei Federal n. 14.133/21 – Lei de licitações.

**Art. 3º** Para a execução do instrumento a ser firmado nos termos do Art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros a título de contrato de rateio, conforme valores e condições a serem definidos no respectivo contrato.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas Leis Orçamentárias dos próximos exercícios - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual - os recursos necessários para a continuidade da execução do contrato de que trata esta Lei.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha-Pr., em 28 de Abril de 2026.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR  
Estado do Paraná  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
Fone/Fax (044) 3675-4300  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF — 75.377.200/0001-67

**LEI Nº 2.598/2026**

**Ementa:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder o credenciamento de empresas para a prestação de serviços nos próprios do Município de Cidade Gaúcha/PR.

**Preâmbulo:** A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder o Credenciamento de empresas jurídicas com domicílio tributário no município de Cidade Gaúcha-PR, para fins de prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva, em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis nos próprios, passios públicos, praças e demais espaços de responsabilidade do Município, e outros de terceiros, conforme legislação permissiva, por meio de Edital de Chamamento Público, dos seguintes profissionais prestadores de serviços de:

- SERVIÇOS ELÉTRICOS - Prediais e Iluminação Pública.
- SERVIÇOS DE ALVENARIA; CARPINTARIA e ENCANADOR (Pedreiro).
- SERVIÇOS DE PINTURAS - Prédios Públicos – Meio Fio.
- SERVIÇOS GERAIS – Jardineiro; Varrição de Ruas, Praças e Avenidas; Roçadas de Gramíneas, Pequena Vegetações em vias Públicas e Terrenos; Limpeza de Calhas e Bocas de Lobo (coletoras de águas pluviais) e (Todos estes serviços com a limpeza do local, recolhimento e destinação do material).
- SERVIÇOS DE SERRALHERIA - Torno e Solda.

**Art. 2º** Os valores, prazo e as condições para a prestação dos serviços de que trata esta Lei serão regulamentados em edital próprio.

**Art. 3º** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar 147/2014 da Lei Municipal nº 2460/2022 e do Prejuízo nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Administração Pública Municipal em suas contratações deverá conceder tratamento diferenciado para as Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, Microempreendedores Individuais (MEI) com domicílio tributário no município, visando o

fomento à economia local em licitações e contratações públicas, e as empresas com domicílio tributário no município de Cidade Gaúcha, conforme artigo 15º da Lei Municipal 2.460/2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha-Pr., em 28 de Abril de 2026.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
LEI Nº 1.039/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026  
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E PLANO PLURIANUAL VIGENTES.  
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANÇIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:  
Suplementação:  
Reduzido: 524  
Unidade: 10003 - Obras e Infraestrutura Urbana  
Função: 16 - Habitação > SubFunção: 482 - Habitação Urbana  
Natureza: 4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
Atividade: 1002 - Aquisição de Terreno e Habitação  
Fonte: 895 - Convênio Federal Construção Habitação 970898  
Valor: R\$ 3.250.000,00  
Total R\$ 3.250.000,00  
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação nas fontes:  
Fonte: 895 - Convênio Federal Construção Habitação 970898  
Valor: R\$ 3.250.000,00  
Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a inserir e adequar o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.  
Parágrafo Único: O projeto 1002 da Lei Orçamentária Anual e a ação 1002 constante no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias passará a ser com a descrição Aquisição de Terreno e Habitação.  
Art. 4º - A alteração orçamentária acima ocasionará em alterações no Cronograma de Desembolso mensal e programação financeira da receita.  
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 de abril do ano de 2026.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

Estado do Paraná  
LEI Nº 1.040/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026  
EMENDA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 917/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O "LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN DE IPORÁ-PR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANÇIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º - Fica pela presente Lei, alterado o Art. 1º da Lei nº 917/2020, de 19 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração, transferindo recursos financeiros ao "LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAN", Lar dos Velinhos de Iporá-PR, situado na Rua XV de novembro, s/n, na cidade de Iporá - Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 77.870.145/0001-78, no valor apresentado, anualmente, no Plano de Trabalho, mediante aprovação do Prefeito Municipal.  
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei nº 917/2020, de 19 de agosto de 2020.  
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 de abril do ano de 2026.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL



www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orzelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 38/2024** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**

**I – CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orzelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**. Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Urutau, 272, Vila Cascata – CEP: 86.801450 na cidade de Arapongas no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 49.959.822/0001-64, endereço eletrônico: [henryconsulte@gmail.com](mailto:henryconsulte@gmail.com), neste ato representada por seu sócio Administrador: **HENRY ALLAN DA SILVA** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7001463493 SSP/MS inscrito no CPF/MF sob n.º 024.368.651-48 residente e domiciliado à Rua Venâncio Honorato da Silva, 1133- Jardim dos Ipês CEP: 79.970-000 na cidade de Eldorado – MS

**II – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 20/2024, Pregão presencial nº 09/2024**

**III – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DA VIGÊNCIA; CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** passando a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA."**

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 30 de abril de 2026 a 30 de abril de 2027.

**"CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO"**  
- Fica prorrogado o respectivo contrato, pelo mesmo valor contratual **22.080,00** (vinte e dois mil e oitenta reais), referente ao seguinte item:

Item	Descrição	Und.	Qt	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste Município, em conformidade com as especificações constantes em Termo	Mês	12	R\$ 1.840,00	R\$ 22.080,00

Referência:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 22 de abril de 2026.

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

**CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**  
**HENRY ALLAN DA SILVA**

**Testemunhas:**

**HERISON HIDEKI DINIZ INOUE**  
CPF: 065.367.239-02

**JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA**  
CPF: 081.117.989-38



www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orzelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.10/2025** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa **RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI**

**I – CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orzelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**. Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** e a empresa **RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI** Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Estrada Cesari, S/N - Km 02 – Gleba Rural na cidade de Fátima no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 11.854.108/0001-40 e no ICMS sob o nº 90.619.727-46, endereço eletrônico: [contato@rfant.com.br](mailto:contato@rfant.com.br), neste ato representada por seu sócio Administrador: **MARCELO MENDES RAMOS** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.911-714 inscrito no CPF/MF sob n.º 206.450.968-22, residente e domiciliado na cidade de Fátima - PR.

**II – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 7/2025, Pregão eletrônico nº 1/2025**.

**III – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E DA CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** passando a ter a seguinte redação:

**"CLAUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA"**

- Fica prorrogado o respectivo contrato pelo mesmo período de 12 meses, sendo de 24 de abril de 2026 a 24 de abril de 2027.

**"CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO"**

- Fica prorrogado pelo mesmo valor conforme item:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1	Serviço especializado para desobstrução e limpeza de buíros (boca de lobo) através do uso de veículo provido de sistema de hidrojetamento, serviço de coleta,	Horas	190	R\$ 1.147,90	R\$ 217.501,00

sucção, transporte e destinação final de resíduos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 22 de abril de 2026

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

**RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI**  
**MARCELO MENES RAMOS**

**Testemunhas:**

**HERISON HIDEKI DINIZ INOUE**  
CPF: 065.367.239-02

**JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA**  
CPF: 081.117.989-38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 343  
De 28/04/2026  
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DRUMMOND DE ANDRADE. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições RESOLVE  
Art.1º DESIGNAR a servidora MAISA DA SILVA PERES, brasileira, portadora do CPF- N.º-035.591.871-41, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer a função de Secretária Escolar da escola Municipal a saber:  
- Escola Municipal Drummond de Andrade.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.  
Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA  
NOVA PR E SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



# Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS

Esperança Nova - Paraná  
2026 - 2029

## 1. INTRODUÇÃO

A concepção de Gestão do Trabalho é apresentada a partir da Lei 12.435 de 06/07/2011, que trata sobre alteração da lei 8742/1993 e organiza a Política de Assistência Social, compondo a normatização do Sistema Único de Assistência Social. O principal objetivo é o aprimoramento da política de assistência social, a partir da valorização do trabalho, educação permanente e qualificação dos processos de trabalho. O investimento nesse campo incide sobre a capacidade de resposta dos serviços, colaborando para uma expressão mais efetiva e alinhada com a concepção de direito, em contraponto a trajetória histórica de assistencialismo, patrimonialismo e caridade impresso à assistência social.

A estrutura da gestão do trabalho, conforme a NOB RH (2006), deve prever, em todas as esferas, a criação e permanência das estruturas teóricas, metodológicas, técnicas e institucionais, que possam ofertar de forma permanente as referências para o trabalho no SUAS. É importante sinalizar que a regulamentação dos aspectos relacionados ao trabalho na Assistência Social, devem ser pactuados em regime democrático, através do controle social e outras instâncias, como as mesas de gestão do trabalho e núcleo de educação permanente, de modo a estruturar uma frente ampla e consistente de referência para o trabalho no SUAS.

Como parte expressiva deste processo, a Política Nacional de Educação Permanente, definida através da Resolução CNAS No 4 de 13 de março de 2013, avança significativamente no movimento de caracterização da profissionalização do SUAS, ao passo que compreende a centralidade da educação para a qualificação do trabalho, sobretudo no que se refere a construção de um projeto coletivo de política social, que compactue com um sistema de proteção social mais efetivo. A educação permanente assenta a proposta de fortalecer espaços de reflexão e produção do conhecimento, considerando o cotidiano como ambiente privilegiado, e os sujeitos como protagonistas desse movimento.

O Plano de Capacitação é um norteador das ações de capacitação definindo critérios e metodologias a serem utilizadas para o desenvolvimento profissional dos servidores permitindo-lhes desempenhar com eficácia as competências institucionais. O Plano de Capacitação fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade e possui metodologia orientada

para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores da instituição.

As ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo do servidor com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas desta instituição, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.

Estabelecem-se, neste plano, as ações de capacitação que serão desenvolvidas em consonância com os objetivos estratégicos e as metas desta prefeitura.

## 2. OBJETIVOS

### 2.1 Objetivo Geral

Institucionalizar a Política Municipal de Educação Permanente na Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecendo princípios e diretrizes que qualifiquem as dimensões teórica, técnica, ética, política e metodológica do SUAS, valorizando o coletivo de trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, assim como agentes de controle social e gestores.

### 2.2 Objetivos Específicos

- Construir coletivamente percursos formativos, a partir da reflexão crítica, para qualificar e fortalecer a oferta de serviços e benefícios socioassistenciais, proteção social, gestão e controle social;
- Garantir processos formativos, de forma contínua, para trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, gestão e agentes do controle social;
- Implantar espaços permanentes de discussão sobre processos de trabalho, incentivando o registro e a produção de materiais para a sistematização do conhecimento produzido;
- Implementar ações formativas para a rede socioassistencial e intersetorial, de modo a qualificar e fortalecer a rede de serviços no município;

## 3. PÚBLICO-ALVO

Servidores e gestores públicos municipais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

## 4. RESULTADOS ESPERADOS

É esperado com a implementação deste Plano:

- Desenvolvimento, capacitação da força de trabalho, em nível pessoal, gerencial e técnico;
- Maior comprometimento dos servidores com as metas e necessidades institucionais;
- Transparência e clareza quanto às ações de capacitação;
- Padrões éticos de comportamento valorizados;
- Extensão de capacitação a todos os servidores na formação contínua;
- Maior número de setores atendidos nas demandas de capacitação específica;
- Melhoria na qualidade e eficiência dos servidores prestados a sociedade;
- Aumento da produtividade da Instituição;
- Alcance dos indicadores organizacionais por meio do desenvolvimento de competências individuais;
- Desenvolvimento e retenção de talentos.

## 5. ORÇAMENTO

Os recursos financeiros para a execução do Plano de Capacitação são oriundos do orçamento desta Prefeitura, inseridos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

## 6. FORMAS DE CAPACITAÇÃO

O Plano de Capacitação está estruturado em duas formas de capacitação:

**Capacitações internas:** realizadas pela própria instituição, com colaboradores internos ou externos ou contratados, quando não for possível localizar o perfil necessário no referido banco. Para participar das ações internas promovidas pela prefeitura, os servidores deverão verificar se fazem parte do público alvo, consideradas as especificidades de cada ação.

**Capacitações externas:** realizadas em escolas de governos e outras instituições públicas ou privadas, situadas dentro ou fora do estado, por meio da inscrição dos servidores em ações de capacitação oferecidas por órgãos ou empresas, conforme necessidades identificadas pelos setores ou pelos gestores. Para isto, os setores deverão submeter suas demandas de acordo com as necessidades e de acordo com disponibilidade dos cursos divulgados ao longo do ano, obedecendo aos requisitos e prazos estabelecidos. A submissão será analisada em conformidade com os objetivos estratégicos e as metas institucionais, bem como atividades inerentes ao cargo e setor de trabalho.

## 6. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

DEMANDA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	2026	2026
Capacitação CADUNICO V7	Anual	Anual
Capacitação SICON		X
Escola Especializada	Segundo semestre	
Implantação da Vigilância Socioassistencial	Segundo semestre	X
Capacitação sobre Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF)	Segundo semestre	X

Capacitação sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Segundo semestre	X
---	------------------	---

PAIF na Prática: organização, fluxo e metodologia de trabalho	X	X
SIBEC	X	X
Gestão de serviços e equipamentos no SUAS	X	X
Gestão de Recursos financeiros no SUAS	X	X
Articulação e Trabalho territorial.	X	X
Introdução à Libras	X	X
O trabalho Social em situações de abuso e violência sexual contra crianças e adolescentes	X	X
Controle Social	X	X

## 7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento das atividades formativas, referente ao Plano Municipal de Educação Permanente, deve acompanhar a realização dos objetivos previstos, adequando a proposta, quando necessário. Equivale dizer que deve ser capaz de avaliar uma dada situação, a partir de elementos parciais, incidindo sobre a capacidade de corrigir ou ainda subsidiar uma dada intervenção, qualificando o resultado final da ação proposta (JANUZZI, 2014).

O monitoramento é imprescindível para o bom desenvolvimento do Plano Municipal de Educação Permanente, este instrumento de gestão nos fornece importantes informações ocorridas durante a execução das ações previstas no Plano, permitindo as devidas correções ou adequações.

O monitoramento e a avaliação bem como todas as etapas do plano, deverá ser elaborado a partir da realidade e das necessidades dos trabalhadores do SUAS, conselheiros e gestores.

Também cabe ressaltar que monitoramento e avaliação, embora categorias diferentes, se expressam de forma orgânica, ou seja, estão intimamente relacionados, com

a finalidade de fornecer um panorama para a tomada de decisões no âmbito da gestão.

Portanto, compreender a evolução do plano, ao longo das ações que lhe dão cumprimento, qualifica o processo, fornecendo condições para processos avaliativos mais amplos, e que constantemente seja avaliado o levantamento de necessidade e demanda de formação e capacitação.

## 8. Elaboração

Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social e Orgão Gestor.

Esperança Nova Parana, 23 de abril de 2026.

José Eurípedes Berbel

Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social

## FICHA DE AVALIAÇÃO DE CURSO

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Evento de Capacitação: \_\_\_\_\_

Período de Realização da Capacitação: \_\_\_\_\_

ITENS	QUESTÕES	RESPOSTAS		
		SIM	PARCIAL	NÃO
1	O curso atingiu o seu objetivo			
2	O programa estabelecido foi desenvolvido			
3	A abordagem prática foi suficiente			
4	A carga horária foi a foi suficiente para o volume de conteúdos abordados na atividade de capacitação			
5	As instalações e recursos foram adequados			
6	O material didático foi satisfatório			
7	Você diria que seu aproveitamento neste curso foi bom?			
8	Você acha que poderá aplicar os conhecimentos adquiridos durante o curso, na sua prática profissional?			
9	Reconheço situações de trabalho onde é adequado aplicar o conteúdo aprendido			
10	O meu chefe imediato incentivou a minha participação na atividade de capacitação.			
11	Sinto-me motivado a participar de outra atividade de capacitação			
12	Adquiri conhecimento que irão melhorar meu desempenho no trabalho			
13	Sinto-me capaz de propor mudanças no meu setor de trabalho, com base no que aprendi.			
14	Desenvolvi estímulo decorrente da capacitação, para aplicar no trabalho os conhecimentos e habilidades aprendidas.			
15	Foi possível conciliar a carga de trabalho com a minha participação na atividade de capacitação.			

ESPAÇO RESERVADO PARA QUE VOCÊ DÊ OUTRAS OPINIÕES E SUGESTÕES (USE O VERSO SE NECESSÁRIO)

USE O VERSO SE PRECISAR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 107/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026  
SÚMULA: DECLARA À UTILIDADE PÚBLICA DE LOTES URBANOS SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR  
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com inciso XIII, art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e: CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";  
CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que dispõe que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";  
D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de aquisição onerosa, por via amigável ou judicial, as seguintes áreas:  
DATAS DE TERRAS SOB OS Nº 1 A 18 DA QUADRA 66, COM ÁREA TOTAL DE 10.800,00 M2, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, SOB A MATRÍCULA Nº 4778, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÁ-PR.  
Parágrafo Único. A área desapropriada será destinada, exclusivamente, a construção de unidades habitacionais de interesse social, destinadas à população em situação de vulnerabilidade, em razão do déficit habitacional existente na sede do município.  
Art. 2º - O Poder Executivo, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá alegar urgência para efeito da prévia imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, com suas alterações posteriores.  
Art. 3º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, especialmente elaborada para essa finalidade, a desapropriação que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.  
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época do respectivo dispêndio.  
Art. 5º - São partes integrantes e indissociáveis deste Decreto, o mapa e memorial da área que será desapropriada, e o relatório de avaliação de bens do imóvel atingido pela desapropriação.  
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês abril de 2026.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
ATO DA MESA DE Nº. 009/2026  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos nº 17 e 18/2026, formulados pelos Vereadores Cleiton Augusto de Oliveira e Alex Sandro Virgílio Alves Júnior  
RESOLVE:  
Art. 1º. Autorizar os Vereadores Cleiton Augusto de Oliveira e Alex Sandro Virgílio Alves Júnior a viajarem nos dias 28 e 30 de abril de 2026, para a cidade de CURITIBA/PR. A presente viagem tem por finalidade o cumprimento da seguinte agenda institucional: No dia 28 de abril de 2026 (terça-feira), reunião com o Deputado Estadual Márcio Nunes e Deputada Estadual Flávia Francischini para tratar de assuntos de interesse do Município de Mariluz; no dia 29 de abril de 2026 (quarta-feira), participação em audiência pública junto à Copel; no dia 30 de abril de 2026 (quinta-feira), visitas e reuniões em Secretarias do Governo do Estado, visando a busca de recursos, programas e melhorias para o Município. Cabendo o pagamento antecipado de 3 (três diárias) para o suporte de deslocamento e alimentação, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei 1.577 de 2011.  
Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.  
Art. 3º Fica autorizado a viagem com veículo CHEV/PRISMA 1.4 AT LT placa BDB-7A86, oficial da Câmara Municipal de Mariluz.  
Art. 4º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.  
Mariluz - PR, 27 de abril de 2026  
Cleiton Augusto de Oliveira  
Presidente  
Eliane Correa Ferreira Gonçalves  
1º Secretária

## MUNICÍPIO DE ALTONIA ALTONIA-PR

### ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026  
Processo Administrativo Nº 58/2026  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOIRO: MARIA HELENA ZANDONA MOLINARI LISBOA  
Data de Publicação: 09/04/2026 16:03:20

### LOTE 1 - HOMOLOGADO - 28/04/2026 15:01:26 Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item	Unidade	Marca	Serviço	Modelo		
01	Seguro Veicular	GM ONIX PLUS 1.0 FLEX 4P 2025/2026	PLACA: ANO-9F44			
Quantidade: 1					Valor Total: 779,00	
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif(%)	ME	
1 GENTE SEGURADORA S A	790	90.180.605/0001-02	3.144,57	779,00	Não	
2 PORTO SEGURO COMPANHIA DE	310	61.198.164/0001-60	3.144,57	999,00	28,24	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif(%)	ME	
INABILITADOS						
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif(%)	ME	

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO



MUNICÍPIO DE GUIAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2026  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Por Item  
Objeto: Aquisição de 01 (uma) Van destinada ao transporte dos municípios para tratamentos médicos fora do município, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso oriundo da Resolução Sesa nº 1.399/2025, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 13/05/2026  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 13/05/2026  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/05/2026  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2026  
Tipo: Menor Preço  
Tipo de Julgamento: Por Grupo  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a Frota do Município de Guaira-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 15/05/2026  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 15/05/2026  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 15/05/2026  
Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) e/ou pelo site [www.bilcompras.com](http://www.bilcompras.com). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br). Publique-se. Guaira (PR), em 28 de abril de 2026.  
Gabriel Ribeiro do Monte / Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026 - PMCG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR

CONTRATADA: T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

DO OBJETO: O objeto do objeto desta ata é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha/PR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DO PREÇO DE PAGAMENTO: A Gerenciadora da Ata pagará à Fornecedor, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 879,60 (oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 10 de abril de 2026.

Alexandre Lucena  
Prefeito Municipal  
Gerenciadora da Ata

Thiago Ronqui  
Sócio Administrador  
Fornecedora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.844/2026

SÚMULA: Declara a inservibilidade e recuperação antieconômica de bens móveis inservíveis do patrimônio público municipal e autoriza sua alienação mediante leilão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Avaliação apresentado pela Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis.

CONSIDERANDO que os bens constantes no referido laudo encontram-se inservíveis para a administração pública e com recuperação antieconômica, conforme avaliação técnica da comissão;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de promover a renovação e otimização dos recursos patrimoniais do Município;

**DECRETAR:**

Art. 1º Ficam declarados INSERVÍVEIS, por motivo de recuperação antieconômica e obsolescência, os bens móveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mariluz, descritos e avaliados no Parecer de Avaliação de Bens Móveis, que integra o presente Decreto como Anexo I.

Art. 2º Os bens constantes do Anexo I deverão ser alienados mediante leilão público eletrônico, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, sob a condução de Leiloeiro Público Oficial devidamente credenciado.

Art. 3º Fica HABILITADO o Leiloeiro Público Oficial, Sr. Daniel Ribas Rosa Frahm, contratado através do CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, a representar a Administração Pública no presente processo de Leilão.

Art. 4º Caberá à Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis e Imóveis, adotar as providências necessárias para:

I – supervisionar os procedimentos relativos ao desfazimento e à destinação dos bens declarados inservíveis;

II – encaminhar cópia deste Decreto e do Laudo de Avaliação à Secretaria de Administração e à Contabilidade, para fins de baixa patrimonial;

III – acompanhar as etapas preparatórias do leilão público e zelar pela livre observância da legislação pertinente.

Art. 5º Os bens serão alienados no estado em que se encontram, sendo vedada qualquer forma de garantia ou responsabilidade posterior por parte do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariluz – PR, em 28 de abril de 2026.

*Paulo Armando da Silva Alves*  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS**

LOTE	VEICULO	PLACA	CHASSI	ESTADO CONSERV.	AVLIAÇÃO LANCE INICIAL
1	VW GOL 1.6 GV 2011/2012	ALX-3621	9094200000000000000	ESTADO REGULAR, FUNCIONANDO, PORTA E INTERIOR DESGASTADO, CONDIÇÃO COM TEMPO DE USO, SEM RISCOS	R\$ 7.500,00
2	FIAT DUNA MILE WAY ECON 1.0 FLEX 2012/2013	AVX-6051	9003084000000000000	ESTADO REGULAR, FUNCIONANDO, PORTA E INTERIOR DESGASTADO, CONDIÇÃO COM TEMPO DE USO, SEM RISCOS	R\$ 8.700,00
3	OMIVANTANA CONQUEST 1.4 V 2009/2010	APF-6013	9003084000000000000	PESSOAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, PORTA E INTERIOR DESGASTADO, CONDIÇÃO COM TEMPO DE USO, SEM RISCOS	R\$ 8.640,00
4	RENAULT MASTER TCA MC 2017/2018	B8B-4056	9F9A9F0000000000000	SEM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PORTA E INTERIOR SEM TETE MECÂNICO, SEM BATERIA, FORTISSIMAMENTE USADO, PRECISANDO DE REPAROS AVANÇADOS POR CORROÇÃO.	R\$ 16.000,00
5	RENAULT MASTER ACCESSVEL 1.9 2001/2002 1 FIAK	R9H-1608	9F9A9F0000000000000	SEM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PORTA E INTERIOR SEM TETE MECÂNICO, SEM BATERIA, FORTISSIMAMENTE USADO, PRECISANDO DE REPAROS AVANÇADOS POR CORROÇÃO.	R\$ 69.000,00
6	FORD FOCUS GREEN AMB 2.3 1.9V DIESEL 2010/2010	B0R-6719	3C03P0R000000000000	SEM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PORTA E INTERIOR SEM TETE MECÂNICO, SEM BATERIA, FORTISSIMAMENTE USADO, PRECISANDO DE REPAROS AVANÇADOS POR CORROÇÃO.	R\$ 40.500,00
7	OMIVUS ADRIALAMASCA ROMA R 2015/2015	AZD-9482	8F9C3A0000000000000	SEM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, PORTA DESGASTADA, NECESSITA REPAROS FURGUEIRA, 200.000KM	R\$ 27.000,00
8	MICRONIBUS MARCOPOLOVOLVOARE V8 ON 2010/2010	BAM-8227	9F9A9F0000000000000	SEM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PORTA E INTERIOR SEM TETE MECÂNICO, SEM BATERIA, FORTISSIMAMENTE USADO, PRECISANDO DE REPAROS AVANÇADOS POR CORROÇÃO.	R\$ 87.000,00
9	HONDA CIVIC 1.8I 2005/2005	AVX-0714	3C03P0R0000000000000	ESTADO REGULAR, SEM TETE MECÂNICO, SEM BATERIA	R\$ 2.700,00
10	OMIVUS SCANIAK13 CL 1990/1992	QKOV-4C73	9B9C020000000000000	ESTADO REGULAR, FUNCIONANDO, HOMEM SEM TETE MECÂNICO, REPARATE CONDIÇÃO COM O TEMPO DE USO.	R\$ 16.000,00
11	KA NESTA (BUKATA) - BUCATA FORRAGEIRA	XXXXX	XXXXX	SUCATA	R\$ 600,00
12	RETRO ESCANAGERA NEW HOLLAND L890 (BAMA) 2013	XXXXX	9A90984	ESTADO REGULAR, SEM TETE MECÂNICO, SEM BATERIA.	R\$ 60.000,00
13	PA CARREGADEIRA ICMG L1000 2019	XXXXX	XXXXX	SEM ESTADO, SEM TETE MECÂNICO, 5.000 HORAS.	R\$ 90.000,00
14	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 120 2016	XXXXX	XXXXX	SEM ESTADO, FUNCIONANDO, TRABALHANDO 12.000 HORAS.	R\$ 99.000,00
15	CAMINHÃO VWVW 206 CIM 6V (CAGAMBA) 2019/2020	B0P-6P25	90932A0000000000000	SEM ESTADO, FUNCIONANDO, PORTA DESGASTADA, NECESSITA REPAROS FURGUEIRA, 200.000KM	R\$ 87.000,00
16	CAMINHÃO FORDCARGO 3028 ON 8V4 (CAGAMBA) 2019/2020	AVF-6F48	9F9A9F0000000000000	SEM ESTADO, FUNCIONANDO, PORTA DESGASTADA, NECESSITA REPAROS FURGUEIRA, 200.000KM	R\$ 90.000,00
17	CAMINHÃO M BENDZTRON 2728 ON 8V4 (CAGAMBA) 2019/2020	ATB-6C76	90932A0000000000000	SEM ESTADO, FUNCIONANDO, PORTA DESGASTADA, NECESSITA REPAROS FURGUEIRA, 200.000KM	R\$ 110.000,00
18	CARA D'ÁGUA AP90K 16,000 LITROS (VIERVO)	XXXXX	XXXXX	SUCATA	R\$ 1.000,00
19	MICRONIBUS MARCOPOLOVOLVOARE V8L E0 35 LOGUES 2010/2010	B0K-6P48	9F9A9F0000000000000	SEM ESTADO, FUNCIONANDO, PORTA DESGASTADA, NECESSITA REPAROS FURGUEIRA, 200.000KM	R\$ 90.000,00
20	BUCATA CARGA DE PNEUS USADOS	XXXXX	XXXXX	SUCATA	R\$ 300,00
21	BUCATA AP90K 160 KILG E REPARADORES	XXXXX	XXXXX	SUCATA	R\$ 500,00
22	CARRIOCEIRAS	XXXXX	XXXXX	SUCATA	R\$ 800,00
23	BUCATA EQUIPAMENTOS PANIFICAÇÃO	XXXXX	XXXXX	SEM TETE DE FUNCIONAMENTO, NECESSITA REPAROS AVANÇADOS, PRECISANDO DE REPAROS AVANÇADOS POR CORROÇÃO.	R\$ 1.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 887.240,00

**MUNICÍPIO DE MARILUZ**  
ESTADO DO PR  
Exercício: 2026

Decreto nº 2.845 de 28 de abril de 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Considerando a inexistência de dotação no orçamento vigente;

Decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), por anulação parcial de dotações

Suplementação				
05	SECRETARIA DE SAUDE			
05.001	DIVISAO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001.10.302.0008.2.059	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA			
624 - 3.3.72.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	150.000,00	
06	SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO			
06.002	DIVISAO DE URBANISMO			
06.002.15.452.0011.2.073	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA			
623 - 3.3.90.93.00.00	1507	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	
		Total Suplementação:	160.000,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
05	SECRETARIA DE SAUDE			
05.001	DIVISAO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001.10.301.0008.1.014	CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE - MARILUZ EM MOVIMENTO			
460 - 4.4.90.51.00.00	1039	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00	
06	SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO			
06.002	DIVISAO DE URBANISMO			
06.002.15.452.0011.2.073	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA			
634 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	
		Total Redução:	160.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Paço Municipal, aos 28 dias do mês de Abril de 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2026 - PMCG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR  
**CONTRATADA:** POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECÇÕES LTDA

**DO OBJETO:** O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cidade Gaúcha/PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**DO PREÇO DE PAGAMENTO:** A Gerenciadora da Ata pagará à Fornecedora, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

Cidade Gaúcha/PR, 10 de abril de 2026.

Alexandre Lucena  
Prefeito Municipal  
Gerenciadora da Ata

Sírio Cassius Heinen  
Sócio Administrador  
Fornecedora

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2534/2026, de 28 de Abril de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 628/2025 de 17/12/2025.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 94.253,37 (noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
05.001 Fundo Municipal de Saúde		
05.001.10.301.0016.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
147 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002 Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0018.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
280 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00	
677 - 3.1.90.11.00.00 - 149 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.678,48	
678 - 3.1.90.13.00.00 - 149 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.486,88	
700 - 3.1.90.11.00.00 - 149 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.088,01	
701 - 3.1.90.13.00.00 - 149 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00	
Total Suplementação:	94.253,37	

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Superávit Financeiro nas Fontes(s):**

3149 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Exerc. anteriores	35.165,36
Total:	35.165,36

**Excesso de Arrecadação:**

Recalca: 1.7.1.5.53.01.00.00 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	37.088,01
Total:	37.088,01

**Redução:**

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
05.001 Fundo Municipal de Saúde		
05.001.10.301.0016.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
159 - 3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
Total:	22.000,00	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 28 de Abril de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2026 - PMCG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR  
**CONTRATADA:** FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA

**DO OBJETO:** O objeto desta ata é o registro de preço para a aquisição futura e parcelada de computadores completos, do tipo desktop, destinados a atender as diversas secretarias do município de Cidade Gaúcha/PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**DO PREÇO DE PAGAMENTO:** A Gerenciadora da Ata pagará à Fornecedora, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 43.150,00 (quarenta e três mil, cento e cinquenta reais).

Cidade Gaúcha/PR, 23 de abril de 2026.

Alexandre Lucena  
Prefeito Municipal  
Gerenciadora da Ata

Isac Costa Fulmann  
Sócio Administrador  
Fornecedora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2026 - PMCG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR  
**CONTRATADA:** LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

**DO OBJETO:** O objeto desta ata é o registro de preço para a aquisição futura e parcelada de computadores completos, do tipo desktop, destinados a atender as diversas secretarias do município de Cidade Gaúcha/PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**DO PREÇO DE PAGAMENTO:** A Gerenciadora da Ata pagará à Fornecedora, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Cidade Gaúcha/PR, 23 de abril de 2026.

Alexandre Lucena  
Prefeito Municipal  
Gerenciadora da Ata

Giovani Franken  
Sócio Administrador  
Fornecedora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 239 DE 27 DE ABRIL DE 2026  
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
ALÍRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
CONSIDERANDO, documentação apresentada no Departamento de Recursos Humanos, pela servidora JULIANA GABRIEL BENASSI PEREIRA,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Retificar o nome e alteração do estado civil da servidora JULIANA GABRIEL BENASSI PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.798.693-2 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 322.288.938-46, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que passará a usar o nome do estado civil de DIVORCIADA, conforme especificado na Certidão de Averbação de Divórcio.  
Art. 2º - A partir da presente data retificado o nome da servidora para JULIANA GABRIEL BENASSI, Estado Civil DIVORCIADA, conforme matrícula nº 086512 01 55 2005 2 00012 047 0002083 17, sendo necessário atualizar todos os dados da referida servidora no Departamento de Recursos Humanos deste órgão.  
Art. 3º - Todos os atos baixados com o nome de casada da referida servidora permanecem inalterados, porém a partir da presente data a servidora utilizará o nome de divorciada para assinar atos administrativos relativos à sua função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ou outra função a que fora designada através de ato do Executivo Municipal.  
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 27 de abril de 2026, 205ª da Independência e 138ª da República.  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
ALÍRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Inexigibilidade nº 021/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos destinados ao desenvolvimento das atividades socioeducativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, voltadas às famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**EMPRESA:** EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA  
CNPJ: 04.096.738/0001-55  
VALOR TOTAL: R\$ 3.262,80 (Três mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

Mariluz, 28 de abril de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
AVENIDA MARILUZ, 1920 – CENTRO  
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000  
MARILUZ – PARANÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026**  
**JUSTIFICATIVA**

O presente Processo de Inexigibilidade nº 021/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos destinados ao desenvolvimento das atividades socioeducativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, voltadas às famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação visa ao fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos necessários à execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Trata-se de obras com características específicas e padronização metodológica, indispensáveis à continuidade e uniformidade das ações socioeducativas desenvolvidas.

A contratação direta fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que os materiais são de fornecimento exclusivo da editora detentora dos direitos de distribuição e comercialização, conforme declaração de exclusividade expedida pela Casa Brasileira do Livro.

Dessa forma, resta configurada a hipótese de inexigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e à adequada execução das atividades do SCFV.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA	04.096.738/0001-55	R\$ 3.262,80 (Três mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.  
Autoriza a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.  
Mariluz, 28 de abril de 2026.

ANDRÉA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Assistência Social

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Secretário Municipal de Assistência Social.

Mariluz, 28 de abril de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MARILUZ**  
ESTADO DO PR  
Exercício: 2026

Lei nº 2.232 de 28 de abril de 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias.

Suplementação				
05	SECRETARIA DE SAUDE			
05.001	DIVISAO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001.10.302.0008.2.059	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA			
624 - 3.3.72.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	150.000,00	
06	SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO			
06.002	DIVISAO DE URBANISMO			
06.002.15.452.0011.2.073	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA			
623 - 3.3.90.93.00.00	1507	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	
		Total Suplementação:	160.000,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
05	SECRETARIA DE SAUDE			
05.001	DIVISAO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.001.10.301.0008.1.014	CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE - MARILUZ EM MOVIMENTO			
460 - 4.4.90.51.00.00	1039	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00	
06	SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO			
06.002	DIVISAO DE URBANISMO			
06.002.15.452.0011.2.073	MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA			
634 - 3.3.90.39.00.00	1507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	
		Total Redução:	160.000,00	

Art. 3º - Com a suplementação prevista no Art. 1º deste projeto Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.217/2025 de 16 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2026 e da Lei nº 2.196/2025 de 16 de dezembro de 2025 (Lei Paranaense), nas programações que estiverem para o exercício de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Paço Municipal, aos 28 dias do mês de Abril de 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito

**PREFE**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AV. MARILIA, 2.534 – CENTRO – MARILUZ – PARANÁ  
CEP. 87470-000 – FONE (44) 3534-1599

## Resolução nº 04/2026

**SUMULA:** Aprova a Prestação de Contas do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-BF e IGD – Programa Auxílio Brasil, referente ao ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.278/2002 e considerando a deliberação em reunião realizada em 28 de abril de 2026.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-BF e IGD – Programa Auxílio Brasil, referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-Pr, 28 de abril de 2026.

  
Cristina Bazzanella Souza  
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AV. MARILIA, 2.534 – CENTRO – MARILUZ – PARANÁ  
CEP. 87470-000 – FONE (44) 3534-1599

## Resolução nº 06/2026

**SUMULA:** Aprova a Prestação de Contas do Bloco de Financiamento de Serviços e Programas Socioassistenciais: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD, referente ao ano de 2024.

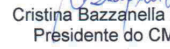
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.278/2002 e considerando a deliberação em reunião realizada em 28 de abril de 2026.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Bloco de Financiamento de Serviços e Programas Socioassistenciais: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD, referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-Pr, 28 de abril de 2026.

  
Cristina Bazzanella Souza  
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AV. MARILIA, 2.534 – CENTRO – MARILUZ – PARANÁ  
CEP. 87470-000 – FONE (44) 3534-1599

## Resolução nº 05/2026

**SUMULA:** Aprova a Prestação de Contas do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD - SUAS, referente ao ano de 2024.

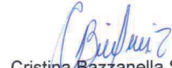
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.278/2002 e considerando a deliberação em reunião realizada em 28 de abril de 2026.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD - SUAS, referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-Pr, 28 de abril de 2026.

  
Cristina Bazzanella Souza  
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AV. MARILIA, 2.534 – CENTRO – MARILUZ – PARANÁ  
CEP. 87470-000 – FONE (44) 3534-1599

## Resolução nº 07/2026

**SUMULA:** Aprova a Prestação de Contas de Transferências SIGTV, referente ao ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.278/2002 e considerando a deliberação em reunião realizada em 28 de abril de 2026.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas de Transferências SIGTV, referente ao ano de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-Pr, 28 de abril de 2026.

  
Cristina Bazzanella Souza  
Presidente do CMAS

www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Rato Oroel, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ: 06.640.622/0001-05

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 20/2026 de 19/01/2025, sobre o Processo nº 35/2026, Pregão eletrônico nº 16/2026, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, execução e apoio a eventos institucionais do Município de Cafetal do Sul/PR, incluindo ceremonial, recepção, limpeza, interpretação em Libras e apresentações artísticas, conforme demandas da Administração Pública.

**DOTAÇÃO:**

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT	FR	RED	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
09001.23.895.2100.2.039	339030	1000	303	Promoção ao turismo

Vencedor: **62.856.410 JOÃO VITOR DE MORAIS**. Vencedor do lote: 04. Perfazendo um montante de **R\$ 19.779,99** (dezenove mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). **P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**. Vencedor dos lotes: 01, 03. Perfazendo um montante de **R\$ 7.292,42** (sete mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

Cafetal do Sul, 28 de abril de 2026.

PEDRO MINORU INOUE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 199/2026

Institui a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e entidades públicas mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, por meio de seu Prefeito Municipal Luiz Eliseu dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1472/2017.

## RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, como órgão colegiado permanente, Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Artigo 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Presidente – Shirley Rodrigues Souza de Andrade

Secretária – Michelle Fabris Passos

Membro – Mirian Aparecida Ramos

Membro – Ana Paula Colombo Pereira

Membro – Nilson Pereira de Oliveira

Artigo 3º - O membro da comissão de Monitoramento e Avaliação que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – Tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

II – Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de Monitoramento e Avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituído nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Artigo 4º - Fica revogada a Portaria nº 182/2026, que instituiu a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de abril de 2026.

Luiz Eliseu dos Santos  
Prefeito Municipal de Alto Paraíso-PR.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 201/2026

Data: 28.04.2026

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2025 e anteriores no valor de R\$ 825.584,01 (oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e um centavo), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orgamentária Anual nº 2.446 de 05/12/2025, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

## DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2026, as formas de recurso para despesa ID USO 000, 433 e 505 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 825.584,01 (oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e um centavo), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Diretoria de Educação

Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 0012.0361.0009

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

565 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 0 36.382,28

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Funcional: 0010.0305.0010

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1924 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 433 33.370,00

1925 3339030000000000000 - Material de consumo 433 55.831,73

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Unidade: 2 - Diretoria de Turismo

Ação: 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO

Funcional: 0023.0695.0015

Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$

1753 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 700.000,00

TOTAL 825.584,01

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2025 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

GILÉADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA POR MEIO ELETRÔNICO

Em observância ao Artigo 1.354-A do Código Civil Brasileiro, a ASSOCIAÇÃO GREVILHA EMPRESARIAL, localizada na Avenida José Antônio Tremb, 1064, nesta cidade de Umuarama/PR, está convocando todos os associados para realização da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** que será realizada **POR MEIO ELETRÔNICO** no dia **05/05/2026 (TERÇA-FEIRA)** às **19h00min** em primeira chamada e às **19h30min** em segunda chamada, através da Plataforma "Zoom" e Aplicativo "Euro Condomínios", para deliberação dos seguintes assuntos em Pauta:

- PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO DE JUNHO/2025 A ABRIL/2026;**  
- A prestação de contas a ser apresentada estará disponível no aplicativo e no portal da Euro Condomínios em [www.euroadm.com](http://www.euroadm.com), juntamente com todos balancetes digitalizados e publicados mensalmente.

- APRESENTAÇÃO DE RENÚNCIA DO ATUAL DIRETOR PRESIDENTE E ELEIÇÃO DE NOVO DIRETOR PRESIDENTE PARA TÉRMINO DA GESTÃO EM 30/JUNHO/2027;**

ID da reunião: 833 5891 0065

Senha: euro

<https://us06web.zoom.us/j/83358910065?pwd=ZlBhRlR4F5QlplVmxmYXpVpQl8yZ20.1>

COMO VOTAR? APLICATIVO EURO CONDOMÍNIOS

Faça o download e instale o aplicativo da Euro Condomínios.

Seu login de acesso é o e-mail que você recebeu comunicados e e-mails mensalmente.

A votação ocorrerá exclusivamente pelo aplicativo ou pelo site [www.euroadm.com](http://www.euroadm.com)

Prezados associados, para mais informações, acesse o site [www.euroadm.com](http://www.euroadm.com)

Informamos a todos que, conforme disposto no Artigo 19º, §3º do Estatuto: "Os associados poderão se fazer representar por mandatários com poderes especiais para a prática de atos que constituam o objeto da Assembleia Geral respectiva, exigindo-se instrumento de **procuração** com a firma do outorgante devidamente **reconhecida**. No caso de se tratar de propriedade em comum sobre um lote, os associados indicarão um único representante como mandatário. Os instrumentos de mandato serão arquivados pela Diretoria e deles se fará menção expressa na Ata da Assembleia Geral." Em caso de procuração, favor encaminhar o documento através do e-mail [assembleias@euro.adm.br](mailto:assembleias@euro.adm.br) até as **14h00min** do dia da assembleia, para inclusão do e-mail no cadastro.

Ressaltamos, ainda, que nos termos do art. 1335, inciso III, do Código Civil Brasileiro, somente os condôminos **adimplentes** possuem o direito de votar nas deliberações da assembleia.

Umuarama, 28 de Abril de 2026.

ASSOCIAÇÃO GREVILHA EMPRESARIAL

Raphael França Silva Ferreira  
Diretor Presidente

  
RAPHAEL FRANÇA SILVA FERREIRA  
FÉREIRA0003271999  
2026.04.28.16:41:02

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 338  
De 28 de abril de 2026

NOMEIA O SR. ADRIANO ARAUJO FERREIRA PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Concurso Público, aberto através do Edital n.º 01.39/2025; CONSIDERANDO o Edital n.º 28/2026 – Convocação da candidata;

## RESOLVE:

NOMEAR o Sr. ADRIANO ARAUJO FERREIRA, inscrito no CPF-N.º-066.630.129-83, sob o Regime Estatutário, no cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, com carga horária de 40 horas semanais. A Secretaria de Saúde de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, (28/04/2026).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337  
De 28/04/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 06/2025; CONSIDERANDO o Edital n.º 17, de 24/04/2026 – Convocação da candidata

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LARISSA ALVES DE LIMA, inscrita no CPF-N.º- 095.026.099-13 e no RG-N.º- 14.245.034-8-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, (28/04/2026).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338  
De 28 de abril de 2026

NOMEIA A SRA. SOLANGE INÊS SANDRI RAMOS PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Concurso Público, aberto através do Edital n.º 01.39/2025; CONSIDERANDO o Edital n.º 28/2026 – Convocação da candidata;

## RESOLVE:

NOMEAR a Sra. SOLANGE INÊS SANDRI RAMOS, inscrita no CPF-N.º-066.630.129-83, sob o Regime Estatutário, no cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, com carga horária de 40 horas semanais. A Secretaria de Saúde de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, (28/04/2026).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339  
De 28/04/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 02/2026; CONSIDERANDO o Edital n.º 34, de 24/04/2026 – Convocação da candidata

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELI SOARES DE LIMA, inscrita no CPF-N.º- 065.196.859-33, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, (28/04/2026).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340  
De 28/04/2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor, datado de 24 de abril de 2026;

## RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Advogado, matrícula nº 2032, ocupado pelo servidor Felipe Araujo Mello Soares, em decorrência de exoneração a pedido, a partir de 27 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, (28/04/2026).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 341  
De 28/04/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionado:

SERVIDOR(A) CARGO PERÍODO

AQUISTIVO PERÍODO DE GOZO

Ana Gil Vicentini Professor 2014/2019

2019/2024 06/04/2026 à 02/09/2026

Cristina Pereira da Silva Auxiliar de Serviços Gerais-Feminino 2020/2025

2025/2026 04/05/2026 à 19/08/2026

Edson da Silva Motorista 2004/2009 04/05/2026 à 01/08/2026

José Waldenir Vicentini Motorista 2004/2009 04/05/2026 à 01/08/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, (28/04/2026).

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 119/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

**SUMULA:** CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ADÉLIO PIANOVSKI, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando Requerimento protocolado sob o nº

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 202/2026  
Data: 28.04.2026  
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.211.600,00 (um milhão, duzentos e onze mil e seiscentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Municipal nº 2.446, de 05/12/2025, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.211.600,00 (um milhão, duzentos e onze mil e seiscentos reais), na forma abaixo discriminada:  
Órgão: 2 - Governo Municipal  
Unidade: 5 - Ouvidoria Municipal  
Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL  
Funcional: 0014.0422.0002  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
91333904000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica5053.000.00  
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito  
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal  
Ação: 2015 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SUPERINTENDÊNCIA GUARDA MUNICIPAL  
Funcional: 0006.0128.0018  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
15633903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica5055.000.00  
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento  
Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia  
Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA  
Funcional: 0004.0127.0005  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
24733904000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica50571.600.00  
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL  
Funcional: 0010.0302.0010  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
10213390300000000000 - Material de consumo14317.000.00  
1926344905200000000000 - Equipamentos e material permanente414125.000.00  
Ação: 2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA  
Funcional: 0010.0303.0010  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
11533390300000000000 - Material de consumo41350.000.00  
Ação: 2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Funcional: 0010.0304.0010  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
11563390300000000000 - Material de consumo30310.000.00  
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILANCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES  
Funcional: 0010.0304.0010  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
11783390300000000000 - Material de consumo30310.000.00  
Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
Funcional: 0010.0305.0010  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
11973390300000000000 - Material de consumo30328.000.00  
11783390300000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica30362.000.00  
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente  
Unidade: 2 - Diretoria de Obras  
Ação: 2015 - MOBILIDADE URBANA E RODOVIÁRIA  
Funcional: 0015.0451.0011  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
1927344905100000000000 - Obras e instalações51100.000.00  
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego  
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE  
Ação: 2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECIAL DO TRABALHO (SINE)  
Funcional: 0011.0331.0014  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
1678344905200000000000 - Equipamentos e material permanente50530.000.00  
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura  
Unidade: 2 - Diretoria de Turismo  
Ação: 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO  
Funcional: 0023.0695.0015  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
1753339030000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica505700.000.00  
TOTAL 1.211.600,00  
Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste Decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:  
Órgão: 2 - Governo Municipal  
Unidade: 5 - Ouvidoria Municipal  
Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL  
Funcional: 0014.0422.0002  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
90333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica5053.000.00  
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito  
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal  
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA DA GUARDA MUNICIPAL  
Funcional: 0006.0181.0003  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
14733390300000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica5055.000.00  
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento  
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento  
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO  
Funcional: 0004.0127.0005  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
22333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica50571.600.00  
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE  
Funcional: 0010.0122.0018  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
90833390300000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física30320.000.00  
9103339030000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica30360.000.00  
9123339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica30330.000.00  
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
Funcional: 0010.0301.0010  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
9663339037000000000000 - Locação de mão-de-obra41350.000.00  
9683449052000000000000 - Equipamentos e material permanente41317.000.00  
Ação: 1012 - IMPLANTAÇÃO HOSPITAL REGIONAL DE GUAÍRA  
Funcional: 0010.0302.0011  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
8903449051000000000000 - Obras e instalações414125.000.00  
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente  
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Pública  
Ação: 2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA  
Funcional: 0017.0512.0012  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
1448339039000000000000 - Material de consumo505300.000.00  
1455339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica51100.000.00  
Unidade: 4 - Diretoria de Meio Ambiente  
Ação: 2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE  
Funcional: 0018.0541.0012  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
1568339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica505200.000.00  
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego  
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE  
Ação: 2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECIAL DO TRABALHO (SINE)  
Funcional: 0011.0331.0014  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
1676339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica50530.000.00  
Unidade: 3 - Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante  
Ação: 2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL TECNICA E PROFISSIONALIZANTE  
Funcional: 0011.0333.0014  
Ref.Modalidade de Aplicação VínculoValor R\$  
1813339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica505200.000.00  
TOTAL 1.211.600,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 263/2026  
Data: 28.04.2026  
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n's 102/2024, 065/2025, 1.187/2025, 1.766/2025, 1.131/2026 e 1.138/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:  
Nome Matrícula Período Aquisitivo Início/Final  
Cristiano Gonçalves de Araujo 30688-01 2024/2025 04/05/2026 a 02/06/2026  
e 03/06/2026 a 02/07/2026  
Glenda Paola Rappachio Yanase 30061-04 2025/2026 30/04/2026 a 29/05/2026  
Helena Regina Têles da Silva 20443-2 2024/2025 23/04/2026 a 22/05/2026  
Marciano Sahn 30518-01 2024/2025 04/05/2026 a 24/05/2026  
Rosimery Aparecida de Lima 19178-02 2023/2024 e 07/05/2026 a 26/06/2026  
Tatiane Stefani Barbosa 30482-01 2024/2025 18/05/2026 a 11/06/2026  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 264/2026  
Data: 28.04.2026  
Ementa: concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, conforme específica, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.429/2025, e, considerando o memorando online sob o nº 1.120/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação da Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal mencionada, durante 60 (sessenta) dias, conforme segue:  
Nome Função Matrícula/Contrato Nº Período de gozo  
Cristiane Kowalski Camargo Assistente Administrativo 29372-01 24/05/2026 a 22/07/2026  
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 24 de maio de 2026.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 113/2026  
Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 207/2024, Contrato nº 331/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2024  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
Contratada: LEMES & HAROLDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.449.475/0001-95  
Objeto: Prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil), preparação de corpos e traslado fúnebre, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 311/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 207/2024.  
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 21.603,06 (vinte e um mil, seiscentos e três reais e seis centavos), que corresponde ao percentual de 23,65% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 207/2024 - Contrato nº 331/2024, que é R\$ 91.362,15 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 e 3 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.  
Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE BIM LTDA, CNPJ nº 65.282.573/0001-09  
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estruturação da classificação e da gestão da informação para documentação de projetos de arquitetura e engenharia, com ênfase na Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling, BIM), incluindo treinamentos em processos e ferramentas BIM.  
Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.  
Valor Total: R\$ 108.299,81 (cento e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

Recursos Orçamentários: 235 - 05.001.2024.33390390000000000000000000 - Serviços técnicos profissionais  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início em 28 de abril de 2026 e término em 28 de abril de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.  
Data de Assinatura: 28 de abril de 2026.  
Foro: Guaíra - Paraná  
Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
CONTRATADA: PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.108.098/0001-20  
Objeto do Contrato: Contratação de empresa responsável pela realização de visita técnica com fornecimento de mão de obra especializada destinada à execução de manutenção corretiva em equipamento de Raio-X da marca VMI, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.  
Fundamentação: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.  
Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Recursos Orçamentários: 1098 - 09.001.2064.33390301700000000000303  
1091 - 09.001.2064.33390301700000000000303  
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo término em 28 de abril de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.  
Data de Assinatura: 28 de abril de 2026.

Foro: Guaíra - Paraná  
Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal  
PORTARIA Nº 262/2026  
Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2026 - Município de Guaíra - Estado do Paraná.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2026, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) van destinado ao transporte de municípios para realização de tratamentos médicos fora do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1399/2025, conforme condições e parâmetros emitidos pela Procuradoria Municipal no memorando interno nº 3.664/2025.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guaíra/PR, em 28 de abril de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2026  
Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2025 - Município de Guaíra, Paraná.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2025, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo completo com equipamento para demarcação viária com tinta a frio, montado e pronto para uso, incluindo todos os acessórios e componentes necessários para operação, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Urbanismo, desse município de Guaíra/PR, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, nos termos do art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme o parecer emitido pela Procuradoria Municipal no memorando interno nº 3.664/2025.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guaíra/PR, em 28 de abril de 2026.  
GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 199/2026  
"Institui a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e entidades públicas mediante termo de colaboração ou termo de fomento."  
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/PR, por meio de seu Prefeito Municipal Luiz Eliseu dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1472/2017,  
RESOLVE:  
Artigo 1º - Instituir, como órgão colegiado permanente, Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.  
Artigo 2º - A Comissão Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:  
Presidente - Sirley Rodrigues Souza de Andrade  
Secretária - Michelle Fabris Passos  
Membro - Miriam Aparecida Ramos  
Membro - Ana Paula Colombo Pereira  
Membro - Nilson Pereira de Oliveira  
Artigo 3º - O membro da comissão de Monitoramento e Avaliação que ora se constituir deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:  
I - Tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou  
II - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013.  
§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de Monitoramento e Avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.  
§2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituído nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.  
Artigo 4º - Fica revogada a Portaria nº 182/2026, que instituiu a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.  
Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Alto Paraíso, 28 de abril de 2026.  
Luiz Eliseu dos Santos  
Prefeito Municipal de Alto Paraíso-PR.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA 120/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026  
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,  
RESOLVE:  
Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor MARCOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 6.176.285-0/PR e CPF sob nº 782.173.939-15, DIRETOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, entre os dias 28 a 30 de abril de 2026, para retirada e transporte do VEÍCULO - ONJUREA PA, destinado ao Transporte Escolar Municipal, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias de 07º mês de abril de 2026.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
AVISO DE LICITAÇÃO  
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2026  
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia devidamente qualificada para a execução de serviços técnicos especializados compreendendo: a realização de ensaios de deflexão utilizando a Viga Benkelman, com elaboração de laudo técnico contemplando análise e dimensionamento estrutural de pavimentos; e a execução de sondagens a percussão tipo SPT (Standard Penetration Test), com vistas à investigação geotécnica do subsolo, incluindo a definição do perfil estratigráfico, avaliação da resistência do solo e determinação do nível do lençol freático.  
Modo de Disputa: Aberto  
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bl.org.br.  
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 15 de maio de 2026 às 09h00min, no site www.bl.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 29/04/2026 até às 08h10min do dia 15/05/2026.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 15/05/2026  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 15/05/2026  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bl.org.br  
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.  
Douradina-PR, 28 de abril de 2026.  
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 344  
DE 28 DE ABRIL DE 2026.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
A SECRETÁRIA DE TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 63, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagens de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R\$ 439,31 (Quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) totalizando o valor de R\$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a servidora municipal Anelise Hoffmann Wagnere, matrícula nº 1879, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE TRABALHO E EMPREGO/04h, lotada na Manutenção da Coordenação da Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
29/04/2026 a 01/05/2026 20:00h 08:00h  
CURITIBA - PR Participar do Encontro Regional de Agentes de Crédito 2026, realizado pela FOMENTO PARANÁ e SEBRAE.  
- Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo intermunicipal.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 28 de abril de 2026.  
Marta Aparecida Gurtler  
Secretária do Trabalho, Emprego e Promoção Social

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)  
Conforme Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, Inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.  
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte  
OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de informática, que serão utilizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA/AMERIOS 12º R.S., com recursos oriundos do convênio nº 97.1017 do Ministério da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 004/2026, anexo I do edital.  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
MODO DE DISPUTA: ABERTO  
DATA DA ABERTURA: 15/05/2026 - HORÁRIO: 09:00 HORAS  
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bl.org.br  
O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): do dia 04 de maio de 2026 ao dia 15 de maio de 2026, até às 08:00 horas.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 08h 30min do dia 15 de maio de 2026  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANÇES): às 09h 00 min do dia 15 de maio de 2026.  
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos; Resolução do CISA nº 114/2023 e 115/2023, e demais legislações aplicáveis. O edital completo estará disponível nos sites: www.cisamerios.com.br, www.bl.org.br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@cisamerios.com.br.  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721 e E-mail: licitacao@cisamerios.com.br.  
Umuarama, 28 de abril de 2026.  
EVERTON BARBIERI  
Presidente  
ELIANA DE LIMA BERBALDO  
Coordenadora

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**  
AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-2728  
www.cisamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO 06/2026

Termo Aditivo nº001/2026  
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº013/2025  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contrato: KLEBER HENRIQUE DE OLIVEIRA - ME  
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 013/2026, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula nona, passando o termo para 28 de abril de 2026.  
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 52.200,72 (cinquenta e dois mil, duzentos reais e setenta e dois centavos).  
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº002/2026  
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº013/2025  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contrato: KLEBER HENRIQUE DE OLIVEIRA - ME  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 013/2026, aumentando o valor pactuado na cláusula quinta em 17,81% (Dezesseete, oitenta e um por cento), aumentando o seu valor em R\$ 9.294,15 (Nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), devido a necessidade pela continuidade dos serviços já em execução, pela economicidade, pela compatibilidade técnica com o objeto contratado e pela celeridade necessária para finalização da obra. Sendo assim, este aditivo contempla a execução dos seguintes serviços: corrimãos, emboncação de canos, fechamento de vigas, cortes para instalação de luminárias e manutenção em torço de caviado.  
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido ao aumento previsto, o valor do contrato passa a ser de até R\$ 61.494,87 (Sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos) pelos serviços prestados.  
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contrato de Prestação de Serviços nº043/2026  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.  
Contrato: INGA DIGITAL LTDA - EPP  
Objeto: Prestação de serviços especializados em Sistema Informático na área da Saúde para os municípios consorciados no CISA, consistindo em: plataforma, a base de dados e a ferramenta de apoio à gestão de saúde, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, conforme tabelas abaixo descritas:  
Valor: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) e mais os impostos em 2% de R\$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais) referente a implantação e treinamento do sistema de gestão da saúde, módulo hospitalar, agentes comunitários de saúde(ACS) e enfermias (ACE) dispositivos móveis e o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil e setecentos reais) mensais, referente a manutenção do sistema, perfurando o valor total de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e setecentos reais) anuais.  
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 04 de maio de 2026 e término em 04 de maio de 2027, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.  
Fundamentação: Inexigibilidade nº41/2026

Umuarama, 27 de abril de 2026.  
ELIANA DE LIMA BERBALDO  
Coordenadora

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2026  
PROCESSO DIGITAL Nº. 659/2026  
MODALIDADE PREGÃO Nº. 01/26  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 659/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, Município de Altônia, Estado do Paraná, CEP:87550-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR Diego Jardim Parga, brasileiro, casado, Agente Público, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.559.278-7-SS/PR, inscrito no CPF/MF nº 069.595.959-08, doravante denominado CONTRATANTE, e a GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA DR. PROCOPIO DE TOLEDO MULLA, 145, na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 07.504.171/0001-05, neste ato representada por seu sócio Administrador: GUILHERME SOTERIO GALLERANI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 14389860, inscrito no CPF/MF sob nº 130.065.788-05, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 067/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecedorio, decorrente do Pregão Nº 132/2026 mediante as cláusulas e condições e seguir as seguintes condições:

DO OBJETO:  
aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial em bovinocultura leiteira, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	SÊMEN DE TO					

**ESTADO DO PARANÁ**  
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE  
CNPJ: 09.093.161/0001-41 - TE: 4620

**ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO AO ENQUADRAMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

Na data de 22 de abril de 2026, às 09h30, reuniram-se nas dependências do Auditório do Museu Paleontológico Municipal, em atendimento aos dispositivos normativos e legais, os membros do referido COMITÊ, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia.

Inicialmente, com a palavra a consultoria de investimentos contratada pelo RPPS, foi apresentada a necessidade de adequação da Política de Investimentos aprovada em novembro de 2025 às novas normas estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025, em conformidade com o Ministério da Previdência Social. Foram expostos os pontos de atualização referentes ao cenário econômico, à alocação estratégica, aos parâmetros de risco e ao atendimento às normativas vigentes.

Na ocasião da reunião, foi apontado pela consultoria de investimentos que atualmente o Fundo de Previdência possui quatro investimentos que necessitam de atenção especial por não se enquadrarem mais na Política de Investimentos do RPPS, sendo eles:  
i. 63.197.387/0001-38 – BB Fluxo Soberano RESP Limitada FIF CIC Renda Fixa Previdenciário Curto Prazo;  
ii. 50.803.936/0001-29 – Caixa Automático Polis FIC Renda Fixa Curto Prazo;  
iii. 02.038.232/0001-64 – CDB Sicooib; e  
iv. 06.051.151/0001-55 – Scredit Schroders Ibovespa RESP Limitada FIF Ações.

Após discussões e deliberações, o Diretor Financeiro esclareceu que os dois primeiros fundos devem ser mantidos em menor volume monetário possível, em razão da exigência legal de movimentação em conta corrente específica, preferencialmente isenta de tarifas, garantindo transparência e correta aplicação das verbas públicas. Quanto aos dois últimos investimentos, foi orientada a liquidação total e imediata, com futura realocação em fundos compatíveis. A sugestão e suas justificativas foram acatadas pelos membros presentes.

Após a exposição e análise dos membros do Comitê, deliberou-se pela aprovação dos ajustes necessários, garantindo que a Política de Investimentos 2026 esteja em conformidade com as novas exigências legais e normativas.

O Gestor dos Recursos do RPPS fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2026, sendo a versão final disponibilizada para todos os membros do Comitê via e-mail para conhecimento e posterior encaminhamento ao Conselho Deliberativo, possibilitando a análise prévia à reunião de aprovação da Política de Investimentos efetiva.

Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais havendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião às 11h00, e eu Hugo Henrique Sautlin Alvaro, na qualidade de Diretor Financeiro, lavrei a presente ata, que lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

Cruzeiro do Oeste/PR, 22 de abril de 2026.

**Membros da Diretoria Executiva**

Assinado de forma digital por HUGO HENRIQUE SAUTLIN ALVARO em 2026.04.27 14:21:03  
Hugo Henrique Sautlin Alvaro  
Diretor Financeiro

Assinado de forma digital por HUGO BORTOLON DUARTE em 2026.04.27 14:21:03  
Hugo Bortolon Duarte  
Diretor Presidente

**Membros do Comitê de Investimentos**

Vide assinatura em Diretoria Executiva  
Hugo Bortolon Duarte  
Diretor Presidente

Vide assinatura em Diretoria Executiva  
Hugo Henrique Sautlin Alvaro  
Diretor Financeiro

Assinado digitalmente por LUCAS GARIBUJO em 2026.04.27 14:21:03  
Lucas Garbujio  
Gestor de Recursos

Assinado digitalmente por VALDIR DONATTI CORREA JUNIOR em 2026.04.27 14:21:03  
Valdir Donatti Correa Junior  
Representante do Poder Executivo (Titular)

AUSENTE  
Vera Lucia Pinto Juca  
Representante dos Segurados (Titular)

AUSENTE  
Cristiane Arnaldes da Silva Moura  
Representante do Poder Executivo (Suplente)

AUSENTE  
Marly Cristina de Brito  
Representante dos Segurados (Suplente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná  
Avenida: Adão Arangel do Bem, Nº 882 1200 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

**PORTARIA N.º 131/2026.**

Dispõe sobre encerramento de licença para tratar de assuntos particulares, concedido ao Servidor Público Municipal, dando outras providências.

**ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o vencimento da licença para tratar de assuntos particulares, previsto na Portaria nº. 073/2024 de 05 de abril de 2024.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 116/2026 de 08 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

I – Fica encerrada a licença de 02 (dois) anos sem vencimento para tratar de assunto particular levada a efeito pela Portaria n.º 073/2024 de 05/04/2024, concedido ao Servidor **Roberson Michael dos Santos Hermenegildo**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no Posto de Identificação 368 e Juntar Militar, retroagindo a partir de 10/04/2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 28 de abril de 2026.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES**  
Estado do Paraná CNPJ 77.356.665/0001-67 Pág. 1/1  
Exercício: 2026

**Decreto nº 48/2026 de 14/04/2026**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1314/2025 de 17/11/2025.

**Decreta**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**SUPLEMENTAÇÃO**

07 - SE C R E T M U N . D E I N F R A - E S T R U T U R A	
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.23.691.0002.1.038 Construção de Barraca Industrial	350.000,00
554 - 4.4.90.51.00.00 919 OBRAS E INSTALAÇÕES	690.000,00
555 - 4.4.90.51.00.00 926 OBRAS E INSTALAÇÕES	690.000,00
<b>Total:</b>	<b>1.040.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Excesso de Arrecadação:**

Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	350.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	690.000,00
<b>Total:</b>	<b>1.040.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 14 de abril de 2026.

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA CULTURA

**PLANO DE AÇÃO**  
**TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO**

O presente Plano de Ação é parte integrante do Termo de Adesão para transferência de recursos financeiros entre o Fundo Estadual de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura, considerando o contido no Decreto Estadual nº 11.244/2025 e no Decreto nº 9.543/2025.

**I – DADOS DO ÓRGÃO GESTOR**

<b>Nome do Município:</b> Alto Paraíso	<b>CNPJ do Órgão Municipal de Cultura:</b> 95.640.736/0001-30		
	<b>CNPJ do Fundo Municipal de Cultura:</b> 63.699.900/0001-99		
<b>Endereço:</b> AV. Pedro Amaro dos Santos	<b>UF:</b> PR	<b>CEP:</b> 87.528-030	<b>Telefone:</b> (44)36641320
<b>Website:</b> <a href="http://www.altoparaiso.pr.gov.br/">http://www.altoparaiso.pr.gov.br/</a>	<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> <a href="mailto:administracao@altoparaiso.pr.gov.br">administracao@altoparaiso.pr.gov.br</a>		

**Nome do Dirigente:**  
Taynara Silvério de Oliveira Santos

<b>RG:</b> 12.431.966-8	<b>CPF:</b> 080.247.989-80	<b>Cargo:</b> Secretária de Cultura
-------------------------	----------------------------	-------------------------------------

**Nome do Responsável Técnico pelo acompanhamento do Projeto:**

<b>Maestro Samuel de Siqueira</b>		
<b>RG:</b> 15.760.958-0	<b>CPF:</b> 311.819.478-20	<b>Cargo:</b> Maestro Especialista
<b>Telefone e e-mail:</b> (44)99716-1045 <a href="mailto:siqueiraviolino@gmail.com">siqueiraviolino@gmail.com</a>		

**II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

**Título do Projeto:** FAMUAL – FANFARRA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**Abrangência populacional:** Crianças, jovens e adultos

**Valor do projeto:** R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

**Categoria (Instrumentos ou Festividades):** Instrumentos Musicais

**III – APRESENTAÇÃO**

O Projeto tem como objetivo a aquisição de um kit de Fanfarra para desenvolver ações socioculturais voltadas ao desenvolvimento humano através do ensino na música na modalidade de percussão e sopro, criando vínculos culturais e buscando promover a inclusão social através da arte, pilar na construção da cultura em nossa sociedade, promovendo a cultura local, regional e brasileira em seu desenvolvimento pedagógico.

**IV – OBJETIVOS**

- Adquirir 100% dos instrumentos necessários para o funcionamento da Fanfarra.
- Desenvolver através desta aquisição de instrumentos, um grupo com no mínimo 20 (vinte) integrantes em uma corporação musical;
- Musicalizar apresentando os pilares da música em seus aspectos práticos;
- Criar um ambiente de inclusão para formação de caráter do ser humano;
- Apresentar repertório de raiz brasileira, bem como a cultura de diversos países do mundo, a ser contemplado a partir da aquisição dos instrumentos pleiteado no projeto;
- Ofertar a música como fonte de Cultura a toda a população de Alto Paraíso e região como resultado da aquisição deste kit de instrumentos.

**V – JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos instrumentos musicais é fundamental para a identificação do indivíduo como fazedor de cultura em seu meio social, criando vínculos e abrindo espaço para seu desenvolvimento enquanto agente cultural, propiciando além da aprendizagem e potencial talento, o respeito perante a sociedade como um real agente transformador da mesma.

**VI – DEMOCRATIZAÇÃO DE ACESSO / CONTRAPARTIDA SOCIAL**

Para tanto, o uso dos instrumentos adquiridos implicará na democratização do acesso ao aprendizado musical de forma universal e gratuita, ofertando à comunidade ensaios abertos, apresentações de cunho pedagógico e de performance além de resgatar a tradição que faz parte do município em relação a grupos que existiram em outros momentos na história.

**VII – ETAPAS DE TRABALHO**

Etapa	Descrição	Duração (dias, semanas, meses)
COMPRA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS CONTEPLADOS PELO KIT	Aquisição de instrumentos contemplados pelo kit pleiteado dentro das normas regimentais visando os pilares da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.	21 dias
CHAMAMENTO E DIVULGAÇÃO	Apresentação do Projeto para a população local, via mídias, via divulgação em Escolas, Colégios, Igrejas e coletivos da sociedade civil organizada.	30 dias
INSCRIÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE TURMAS	Período para inscrição e divisão de turmas por faixa etárias e interesses dos cursos oferecidos	07 dias
AULAS E ENSAIOS	Período de desenvolvimento do projeto com aulas, aperfeiçoamentos e ensaios gerais para alinhamentos	150 dias

Etapa	Descrição	Duração (dias, semanas, meses)
	do grupo	
PREPARAÇÃO PARA EVENTOS, DESFILES E FESTIVIDADES	Desenvolvimento para concertos e apresentações para comunidade, com evoluções, marchas e repertório.	60 dias
APRESENTAÇÕES E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	Apresentações e resultado de crítica pública sobre o desenvolvimento do trabalho no período com avaliações externas e internas, além de certificação dos integrantes	30 dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS	Prestação de contas e impactos sociais decorrentes da aquisição dos instrumentos previstos no projeto	15 dias

**VIII – PLANO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO**

O projeto tem como previsão de início para 23/03/2026, com previsão de encerramento para 20/12/2026, e terá como sede a Secretaria Municipal de Cultura, situada de frente à Praça José Hilton de Oliveira.

**IX – ORÇAMENTO DETALHADO**

Orçamento Proposto		
Resumo	Valor	Percentual
KIT DE FANFARRA COMPLETO	R\$ 75.000,00	100 %
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>	<b>100 %</b>

**X – OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO (se houver)**

Não se aplica.

**XI – PLANO BÁSICO DE DIVULGAÇÃO**

O Plano de ação será publicado no Diário Oficial e no sítio eletrônico do município de Alto Paraíso ([www.altoparaiso.pr.gov.br](http://www.altoparaiso.pr.gov.br)), conforme artigo 10, parágrafo 6º do decreto 11.244 de 2025.

**XII – PÚBLICO-ALVO / FAIXA ETÁRIA**

Alunos entre 09 e 18 anos das redes municipais e estaduais públicas do município, bem como os alunos com famílias atendidas pelos projetos programas de transferência de renda, ligadas a assistência social, com reserva de vagas para público em geral.

**XIII – ROL DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Anexar as seguintes documentos considerados obrigatórios:

- Ato de nomeação do Gestor Municipal de Cultura;
- Ato normativo que instituiu o Plano de Cultura Municipal (devidamente vigente);
- Ato normativo que instituiu o Conselho Municipal de Cultura, acompanhado das três últimas atas de reunião do Conselho, ou, caso ainda não exista essa quantidade, todas as atas já realizadas, bem como documento de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura;
- Ato normativo que instituiu o Fundo Municipal de Cultura;
- Ato normativo de criação da Secretaria Municipal de Cultura;
- Documento emitido pelo MinC que comprove a adesão ao Sistema Nacional de Cultura;
- Documento que comprove a previsão orçamentária específica para a Secretaria Municipal de Cultura.
- Comprovante de inscrição do Fundo Municipal de Cultura como entidade matriz no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Devem ser fornecidos, ainda, os seguintes documentos de regularidade:

- Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Liberatória do TCE;
- Consulta ao CADIN do Estado do Paraná; e
- Consulta da situação de pessoa jurídica do TCU.

**XIV – ROL DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Indicar e anexar, quando aplicável, documentos complementares que tenham relação com o Projeto.

Documento assinado digitalmente  
**TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
CPF: 099.020.248-14 (44-3664-1320)  
Verifique em <http://www.altoparaiso.pr.gov.br>

**NOME DO RESPONSÁVEL**  
SECRETARIA DE CULTURA

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Na data de 06 de novembro de 2025, às 09h30, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Oeste, nesta, em atendimento a dispositivos normativos e legais, os membros do referido COMITÊ, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia.

Inicialmente, com a palavra o Diretor Financeiro, o senhor Hugo Henrique Saullin Alvaro, informa que a consultoria de investimentos contratada apresentou a proposta em forma de minuta a Política de Investimento para o exercício de 2026 para apreciação e análise desse colegiado. A minuta foi disponibilizada via plataforma eletrônica e juntamente com o texto, as propostas de: (i) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (ii) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (iii) o valor (em percentual) separado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria nº 1.467, de 1º de julho de 2022. Antes da realização e deliberação desse colegiado, o Gestor dos Recursos do RPPS, o senhor Lucas Garbugio Conceição, após suas análises prévias, disponibilizou aos membros do colegiado a minuta com a proposta da consultoria intercalados com as observações feitas pelo próprio Gestor para embasar análise prévia. Finalizadas as declarações do senhor Diretor Financeiro, foi aberto tempo para a exposição de cada membro do Comitê apresentar o resultado de suas análises, observações, dúvidas e esclarecimentos.

Fechado o período de discussões, fica deliberado pela:

Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2026, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações.

O senhor Lucas Garbugio Conceição, atual Gestor dos Recursos, de acordo com suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2026, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Comitê via e-mail para conhecimento e posterior encaminhamento aos membros do Conselho Deliberativo, possibilitando a análise prévia à reunião de aprovação da Política de Investimentos 2026 efetiva. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião às 11h25, e eu Hugo Henrique Saullin Alvaro, na qualidade de Diretor Financeiro lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vi assinada pelos membros presentes.

CRUZEIRO DO OESTE/PR, 06 de novembro de 2025

Assinaturas e assinaturas digitais dos membros da Diretoria Executiva e do Comitê de Investimentos, incluindo o representante ausente.

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Na data de 06 de novembro de 2025, às 09h30, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cruzeiro do Oeste, nesta, em atendimento a dispositivos normativos e legais, os membros do referido CONSELHO, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia.

Inicialmente, com a palavra o Diretor Financeiro, o senhor Hugo Henrique Saullin Alvaro, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política de Investimentos para o exercício de 2026, o Gestor dos Recursos, o senhor Lucas Garbugio Conceição disponibilizou antecipadamente aos membros do Conselho de Deliberação via e-mail, possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações. Antecedendo as exposições, a representante da Consultoria de Investimentos senhora Amanda Janke, apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelo Comitê e seus pontos relevantes, deixando para o momento de exposição dos participantes do colegiado os esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares a senhora Consultora, passa a palavra para o Gestor dos Recursos do RPPS, o senhor Lucas Garbugio Conceição, onde inicialmente informa ao colegiado de que a elaboração da minuta da Política de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos contratada, onde, através da plataforma de investimentos disponibilizou sua proposta, sendo apreciada por todos os membros do Comitê, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, onde no final, se chegou na Minuta Final da mesma. Explicou sobre o conteúdo da Política de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido as mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida. Após sua conclusão, o mesmo devolveu a palavra para o Diretor Presidente do RPPS, senhor Hugo Bortolon Duarte, onde abriu o espaço de tempo para esclarecimentos dos membros do colegiado sobre a proposta da Política de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos.

Fechado o período das discussões, fica deliberado pela:

Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2026 proposta pelo Comitê de Investimentos, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações.

O senhor Lucas Garbugio Conceição, atual Gestor dos Recursos, com o uso de suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2026, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Conselho e Comitê de Investimentos via e-mail para conhecimento e finalização do processo de elaboração e aprovação através do Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) a Secretária de Previdência (SPREV). Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião às 11h25, e eu Hugo Henrique Saullin Alvaro, na qualidade de Diretor Financeiro lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vi assinada pelos membros presentes.

CRUZEIRO DO OESTE/PR, 06 de novembro de 2025

Assinaturas e assinaturas digitais dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do representante ausente.

Documento D4Sign com 4 páginas, datado e assinado digitalmente, contendo a minuta da ata do comitê de investimento.

Documento D4Sign com 4 páginas, datado e assinado digitalmente, contendo a minuta da ata do conselho deliberativo.

Documento D4Sign com 4 páginas, datado e assinado digitalmente, contendo a minuta da ata do comitê de investimento.

Documento D4Sign com 4 páginas, datado e assinado digitalmente, contendo a minuta da ata do conselho deliberativo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2026 PROCESSO DIGITAL Nº 589/2026 MODALIDADE PREGÃO Nº 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 689/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP:87550-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.652.278-2-SS/PPR, inscrito no CPF/MF nº 009.695.858-05, doravante denominado CONTRATANTE, e ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Av. Edmundo Lanari Mendes, 613, na cidade de Uberaba - MG, inscrita no CNPJ sob nº 00.771.945/0001-07, neste ato representada por seu sócio Administrador: Giovanni Gonçalves Araújo, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18734727, inscrito no CPF/MF sob nº 475.107.738-87 residente e domiciliado na cidade de Uberaba - MG, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 592/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Forneimento, decorrente do Pregão Nº 13/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO: aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial em bovino/cultura leiteira, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Tabela com 6 colunas: Item, Descrição dos Produtos, Und., Qnt., MARCA, V. Unt., V. Total. Contém 8 itens de sêmen bovino.

DO FORNECIMENTO: A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Barbosa, 815, centro, Altônia estado do Paraná.

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, após notificação através de Nota de Empenho.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (uma) ano, contado da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

Tabela com 6 colunas: ORÇÃO, UNIDADE, ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSO, DESPESA REDUZIDA, PROJETO ATIVIDADE. Contém 1 item de dotação orçamentária.

Altônia - PR, 28 de abril de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 69/2026 PROCESSO DIGITAL Nº XXXX/2026 MODALIDADE PREGÃO Nº 13/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP:87550-010, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR Diego Jardim Pergo, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.652.278-2-SS/PPR, inscrito no CPF/MF nº 009.695.858-05, doravante denominado CONTRATANTE, e SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à RUA GUILHERME SCHARF, 2520, na cidade de Blumenau - SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.552.478/0001-83, neste ato representada por seu sócio Administrador: ALINE MEIRA JUNJES, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.648.642.609-23 residente e domiciliada na cidade de Blumenau - SC, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 69/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Forneimento, decorrente do Pregão Nº 13/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO: aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial em bovino/cultura leiteira, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Tabela com 6 colunas: Item, Descrição dos Produtos, Und., Qnt., MARCA, V. Unt., V. Total. Contém 6 itens de sêmen bovino.

DO FORNECIMENTO: A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no seguinte endereço: Rua Barbosa, 815, centro, Altônia estado do Paraná.

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias, após notificação através de Nota de Empenho.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (SEIS) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ 27.590,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

Tabela com 6 colunas: ORÇÃO, UNIDADE, ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSO, DESPESA REDUZIDA, PROJETO ATIVIDADE. Contém 1 item de dotação orçamentária.

Altônia - PR, 28 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025, Centro - CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso/PR Fone: (44) 3664-1171, (44) 3664-1177 - cmataltoparaíso@gmail.com

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2025, referente à contratação de empresa especializada em locação de softwares para administração pública, incluindo manutenção, suporte técnico e atualizações.

PRAZO: Fica prorrogado por aproximadamente 05 (cinco) meses, passando a vigência final para 12 de setembro de 2026.

VALOR: Mantém-se inalterados os valores contratuais, sendo pagos de forma proporcional ao período aditivado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 e Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO JOSE CARLOS DOS SANTOS Presidente

Altônia - PR, 28 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná - Pregão Eletrônico 033/2026

O Município de IPORÁ - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 033/2026, referente ao Processo Administrativo 076/2026.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e sob demanda de oxigênio medicinal, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinado ao atendimento das unidades de saúde do Município de Iporá-PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ R\$ 383.578,00 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50h do dia 12/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50h às 14:00h do dia 12/05/2026.

IPORÁ - PR, 28 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Logo e informações do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, a contratação da empresa NATALIA PAISCA PSICOLOGIA LTDA - ME, para Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de psicologia, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme edital de chamamento público nº 002/2025 - Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 045/2026, anexo. Em 28 de abril de 2026.

EVERTON BARBIERI Presidente

Logo e informações do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 03/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Rag de 2025; Aprova a PAS Municipal de Saúde de 2026; Aprova Plano de Contingência de Endemias; e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Alves - Estado do Paraná, em reunião ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90.

RESOLVE:

Art 1º - Dispõe de Aprovar a RAG Relatório Anual de Gestão de 2025

Art 2º - Dispõe de Aprovar a PAS Plano Anual de Saúde de 2026.

Art 3º - Dispõe de Aprovar Plano de Contingência de Endemias

Art 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Francisco Alves, 26 de fevereiro de 2026

Irene Marcia Canhete Presidente do Conselho

**Câmara Municipal de Alto Paraíso**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Rua João Batista Rodrigues, L.255 - FONE/FAX: (044) 3664.1171 - (044) 3664.1177  
 CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR**  
**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**  
**EXERCÍCIO 2027**

**1. APRESENTAÇÃO**

A Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR, em atendimento à Lei nº 14.133/2021, torna público o seu Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2027.

O presente instrumento tem como finalidade promover o planejamento das contratações públicas, garantindo maior eficiência administrativa, transparência e incentivo à participação de micro e pequenas empresas.

**2. OBJETIVOS**

- Planejar e organizar as contratações do exercício de 2027;
- Garantir maior controle de gastos públicos;
- Melhorar a qualidade das aquisições e serviços;
- Padronizar materiais e serviços;
- Promover economicidade e eficiência administrativa.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Conforme o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual tem como objetivo racionalizar as contratações públicas e alinhar o planejamento orçamentário.

**4. METODOLOGIA**

A elaboração deste plano baseou-se:

- No levantamento do consumo dos últimos 12 meses;
- Nas análises de contratações anteriores;
- Nas demandas dos setores da Câmara;
- Na previsão de necessidades para 2027.

**5. PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Nº	Objeto	Classe/Grupo	Modalidade	Valor Estimado (R\$)	Período
01	Aquisição de combustível (gasolina)	Combustíveis	Dispensa	12.000,00	Jan-Abr/2027
02	Recarga de extintores (06 unidades)	Segurança	Dispensa	1.000,00	Jan-Dez/2027
03	Manutenção de jar-condicionado	Manutenção	Dispensa	5.000,00	Jan-Dez/2027
04	Seguro do veículo oficial	Seguros	Dispensa	8.500,00	Jan/2027
05	Manutenção do veículo oficial	Transporte	Dispensa	12.000,00	Abr-Dez/2027
06	Reforma predial (adeguacion) Troca de Pisos	Obras	Dispensa	50.000,00	Jan/2027
07	Passagens aéreas nacionais	Locomoção	Dispensa	20.000,00	Fev-Dez/2027
08	Materiais de expediente	Administrativo	Dispensa	7.500,00	Fev-Abr/2027
09	Energia elétrica	Utilidades Públicas	Inexigibilidade	20.000,00	Jan-Dez/2027
10	Aquisição de jar-condicionado	Bens	Dispensa	20.000,00	Jan-Dez/2027
11	Água e esgoto	Utilidades Públicas	Inexigibilidade	3.000,00	Jan-Dez/2027
12	Construção de garagem	Obras	Dispensa	60.000,00	Jan-Dez/2027

13	Portão eletrônico	Infraestrutura	Dispensa	15.000,00	Jan-Dez/2027
14	Cursos e treinamentos	Capacitação	Inexigibilidade	242.100,00	Jan-Dez/2027
15	Gastos imprevistos	Reserva	Dispensa	10.000,00	Jan-Dez/2027
16	Manutenção elétrica predial	Manutenção	Dispensa	15.000,00	Abr-Dez/2027
17	Produtos alimentícios (cappuccino e eletradas)	Copa	Dispensa	3.500,00	Jan-Dez/2027
18	Lavagem de veículo	Serviços	Dispensa	2.000,00	Fev-Dez/2027
19	Gêneros alimentícios e limpeza	Consumo	Dispensa	15.000,00	Jan-Dez/2027
20	Reforma geral (salas e banheiros)	Obras	Dispensa	120.000,00	Jan-Dez/2027
21	Contratação de empresa especializada, para transmissão de lives das sessões plenárias, bem como desenvolvimento de softwares	Tecnologia	Dispensa/Inexigibilidade	15.000,00	Jan-Dez/2027
22	Contratação de empresa especializada para fornecimento	Tecnologia	Dispensa	4.000,00	Jan-Dez/2027

23	Contratação de empresa de telefonia	Tecnologia	Dispensa	1.500,00	Jan-Dez/2027
24	Aquisição de Placas Solares Energia foto Voltagem instalação completa	Energia	Dispensa	30.000,00	Jan-Dez/2027
25	Aquisição de Mobiliário em Geral	Bens/Patrimônio	Dispensa	15.000,00	Jan-Dez/2027
26	Contratação de empresa de Medicina ocupacional para elaboração de normas.	Serviço	Dispensa	15.000,00	Jan-Dez/2027

**6. RESUMO FINANCEIRO**

**TOTAL GERAL Valor (R\$) 686.300,00**

**7. CONCLUSÃO**

O Plano de Contratações Anual é essencial para garantir eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.

Este documento será publicado no portal oficial da Câmara Municipal, assegurando acesso aos cidadãos e empresas interessadas.

**8. OBSERVAÇÃO**

As dotações orçamentárias ainda não foram inscritas por não estarem disponíveis no sistema para o exercício de 2027.

**Câmara Municipal de Alto Paraíso - Paraná**

Alto Paraíso - PR 28 abril de 2026

**José Carlos dos Santos**  
 Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026  
 Ata de registro de preços nº 014/2026.  
 DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 28 de abril de 2026.  
 CONTRATANTE: Município de Ivatê, Estado do Paraná.  
 CONTRATADO: 14.042.106 RENILDA CARDOSO DE SOUZA LOPES CNPJ: 14.042.106/0001-62.  
 OBJETO: contratação de empresa ou ateliê especializado na prestação de serviços de confecção, corte e costura de figurinos e trajes para apresentações culturais.  
 VALOR TOTAL: R\$ 68.984,00.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÊ**

Estado do Paraná  
 ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2026  
 Altera pauta de Sessão Extraordinária  
 O presidente da Câmara Municipal de Ivatê, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições,  
 RESOLVE:  
 Alterar a Pauta da Sessão Extraordinária convocada para 18h40 do dia 28 de abril de 2026, ficando então em seguinte Ordem do Dia: MATERIAS EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
 PROJETO DE LEI Nº 08/2026 – Que autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no Orçamento Geral do Município de Ivatê.  
 PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2026 - Dispõe sobre denominação de quadra esportiva localizada na quadra 01 da Planta Oficial do Município de Ivatê.  
 PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2026 – Que dispõe sobre denominação de campo esportivo localizado na quadra 01 da Planta Oficial do Município de Ivatê.  
 EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÊ, Estado do Paraná, em 27 abril de 2026  
 Lonato Generalli  
 Presidente da Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná  
 AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026  
 O Município de IPORÁ - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 034/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.  
 OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service), destinadas aos servidores do Município de Iporá-PR durante o exercício de atividades com jornada estendida ou em surto externo.  
 VALOR MÁXIMO: R\$ 528.020,00 (quinhentos e vinte e oito mil e vinte reais).  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 11/05/2025.  
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 às 14:00 horas do dia 11/05/2025.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 11/05/2025.  
 Iporá - PR, 28 de abril de 2026.  
 JANAINA BERGAMIN PEREIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná  
 AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026  
 O Município de IPORÁ - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 035/2026, referente ao Processo Administrativo 080/2026.  
 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.  
 OBJETO: aquisição de mobiliário escolar e administrativo, incluindo estantes, armários, balcão trocador, mesas, cadeiras, conjuntos escolares, poltronas e demais itens destinados ao atendimento das unidades educacionais da rede municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações constantes no Termo de Referência.  
 VALOR MÁXIMO: R\$ 115.970,61 (cento e quinze mil, novecentos e setenta reais e sessenta e dez centavos).  
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 13/05/2026.  
 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 13/05/2026.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:50 horas do dia 13/05/2026.  
 Iporá - PR, 28 de abril de 2026  
 JANAINA BERGAMIN PEREIRA  
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026  
 PROCESSO LICITATORIO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ. DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27 de Abril de 2026  
 CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA - EPP CNPJ: 03.858.720/0001-80  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DESTINADOS A EQUIPAR A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS VINCULADOS, COM ALOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROJETO AGENTE CIDADANIA (ADOLESCENTES), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CONSELHO TUTELAR (EM ATENDIMENTO AO PROJETO DA DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 CEDCA/PR), ESCOLA MUNICIPAL (EM ATENDIMENTO AO PROJETO DA DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 - CEDCA/PR), CRAS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.  
 VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$10.930,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 006/2026  
 SÚMULA: Concede avanço vertical à Servidora do Legislativo Municipal.  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;  
 Considerando o Requerimento da Servidora protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 084/2026, em 13 de abril de 2026;  
 Considerando o parecer elaborado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa;  
 Considerando a base legal constante no art. 151, I, da Resolução nº 03/2011, com redação dada pela Resolução nº 21/2019.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder avanço vertical de 3 (três) níveis à servidora Sandra Salustiano, cargo de Serviços Gerais, sobre seu nível atual de vencimento, passando a perceber os valores constantes do nível 37 da tabela de vencimento do Poder Legislativo.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de abril de 2026.  
 Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês abril de 2026.  
 MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA  
 Presidente  
 ELZINO PEREIRA RODRIGUES JUNIOR  
 1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná  
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, V, da Lei 14.133/21 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.  
 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026  
 OBJETO: Locação de imóvel barracão para armazenamento de pneus e outros materiais recolhidos pela vigilância Sanitária do Município de Ivatê-PR.  
 SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde.  
 LOCADOR: IZABEL ANDREGHETTE.  
 CPF: 640.776.839-04.  
 VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 Prefeitura Municipal de Ivatê, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**

Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2026  
 O Município de Ivatê, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de luminárias públicas em tecnologia LED, incluindo a remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos existentes, nas vias do Município de Ivatê-PR.  
 VALOR MÁXIMO: R\$ R\$ 79.882,14 (setenta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos).  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.  
 DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2026 às 09h00.  
 PARTICIPAÇÃO: Exclusiva. ME/EPP/Equiparadas regionalmente sediadas, entendendo-se como região as cidades: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altonia/PR; Brasília/ndia do Sul/PR; Cafelândia do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporá/PR; Ivatê/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br).  
 PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.  
 Ivatê, 28 de abril de 2026.  
 Patrícia Tomain Mesquita  
 Progeiroa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 065, DE 28 DE ABRIL DE 2026.  
 Exonera a pedido, a servidora  
 Hellen Silva Souza.  
 Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49, I, c/c art. 50, caput, ambos da Lei nº 17/2022, e o conteúdo no processo protocolado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 044/2026;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 01 de maio de 2026, do cargo de Conselheiro Tutelar, a servidora Hellen Silva Souza, matrícula nº 700100.  
 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Mariluz, em 28 de abril de 2026.  
 Paulo Armando da Silva Alves  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

Estado do Paraná  
 EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 005/2026  
 SÚMULA: Acrescenta dispositivos ao Alto das Disposições Gerais da Lei Orgânica do Município de Icaraima para dispor sobre regras transitórias de aposentadoria no âmbito do RPPS, e dá outras providências.  
 ORIGEM: Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2026.  
 AUTORIA: Executivo Municipal.  
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, nos termos do § 3º, do art. 29, da Lei Orgânica Municipal e art. 23, inciso III, do seu Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.  
 Art. 1º O Alto das Disposições Gerais da Lei Orgânica do Município de Icaraima passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 156-B e 156-C:  
 "Art. 156-B. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 29 de dezembro de 2021 poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:  
 I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;  
 II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;  
 III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;  
 IV - 5 (cinco) anos de tempo efetivo em que se der a aposentadoria; e  
 V - Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 88 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 86 (noventa e seis) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º."  
 § 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.  
 § 2º A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.  
 § 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º.  
 § 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:  
 I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;  
 II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;  
 III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2023.  
 § 5º O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.  
 § 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:  
 I - À totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o conceito do § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2023, e não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;  
 II - Em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma prevista em lei complementar municipal que disponha sobre o RPPS e disciplina o cálculo e reajuste dos benefícios.  
 § 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:  
 I - De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos do inciso I do § 2º; ou  
 II - Nos termos estabelecidos em lei municipal, na hipótese prevista no inciso II do § 6º.  
 § 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos com fundamento no inciso I do § 6º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados critérios de apuração para variação de carga horária e para vantagens permanentes variáveis por desempenho, produtividade ou situação similar."  
 "Art. 156-C. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 29 de dezembro de 2021 poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:  
 I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;  
 II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;  
 III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos de tempo efetivo em que se der a aposentadoria;  
 IV - Período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, em 29 de dezembro de 2021, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.  
 § 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e o disposto no art. 156-B; e  
 § 2º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:  
 I - Em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2023 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 156-B; e  
 II - Em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado no RPPS e disciplina o cálculo e reajuste dos benefícios.  
 § 3º Os valores das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:  
 I - De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos do inciso I do § 2º; ou  
 II - Nos termos estabelecidos em lei municipal, na hipótese prevista no inciso II do § 2º."  
 Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
 Câmara Municipal de Icaraima, aos 28 dias do mês de abril de 2026.  
 MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA  
 Presidente  
 ELZINO PEREIRA RODRIGUES JUNIOR  
 1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 164/2026  
 REVOGAR A Portaria 019/2026.  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 019/2026 que designou MAGDALI DANIELI RIBEIRO PRATA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, portadora do CPP nº xxx.567.828-xx, para dobra de parágrafo, a partir de 22/04/2026.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÊ, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2026.  
 DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 065, DE 28 DE ABRIL DE 2026.  
 Exonera a pedido, a servidora  
 Hellen Silva Souza.  
 Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49, I, c/c art. 50, caput, ambos da Lei nº 17/2022, e o conteúdo no processo protocolado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 044/2026;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 01 de maio de 2026, do cargo de Conselheiro Tutelar, a servidora Hellen Silva Souza, matrícula nº 700100.  
 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Mariluz, em 28 de abril de 2026.  
 Paulo Armando da Silva Alves  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 065, DE 28 DE ABRIL DE 2026.  
 Exonera a pedido, a servidora  
 Hellen Silva Souza.  
 Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49, I, c/c art. 50, caput, ambos da Lei nº 17/2022, e o conteúdo no processo protocolado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 044/2026;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 01 de maio de 2026, do cargo de Conselheiro Tutelar, a servidora Hellen Silva Souza, matrícula nº 700100.  
 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Mariluz, em 28 de abril de 2026.  
 Paulo Armando da Silva Alves  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 065, DE 28 DE ABRIL DE 2026.  
 Exonera a pedido, a servidora  
 Hellen Silva Souza.  
 Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49, I, c/c art. 50, caput, ambos da Lei nº 17/2022, e o conteúdo no processo protocolado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 044/2026;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 01 de maio de 2026, do cargo de Conselheiro Tutelar, a servidora Hellen Silva Souza, matrícula nº 700100.  
 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Mariluz, em 28 de abril de 2026.  
 Paulo Armando da Silva Alves  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ**

Estado do Paraná  
 PORTARIA Nº 065, DE 28 DE ABRIL DE 2026.  
 Exonera a pedido, a servidora  
 Hellen Silva Souza.  
 Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49, I, c/c art. 50, caput, ambos da Lei nº 17/2022, e o conteúdo no processo protocolado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 044/2026;  
 RESOLVE:  
 Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 01 de maio de 2026, do cargo de Conselheiro Tutelar, a servidora Hellen Silva Souza, matrícula nº 700100.  
 Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Mariluz, em 28 de abril de 2026.  
 Paulo Armando da Silva Alves  
 Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

Estado do Paraná  
 Resolução nº 001/2026.  
 Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, e dá outras providências:  
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confiere o artigo 40, XV, e art. 195, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:  
 Art. 1º - Esta Resolução altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, e dá outras providências:  
 Art. 2º - Os seguintes artigos do Regimento Interno passam a vigorar com o texto na forma do Anexo I desta Resolução, com renúncia e remissões internas atualizadas: Art. 42, III (incluído da Comissão Permanente de Política Urbana); Art. 42, IV (adequação "meio ambiente" e inclusão da Comissão Permanente de Segurança Pública); Art. 48, IX (incluído); Art. 49, caput (incluído) da Comissão Permanente de Política Urbana); Art. 60, caput e VI (adequação de "meio ambiente" e inclusão da Comissão Permanente de Segurança Pública; renúncia de Incisos; Art. 134, §10, III (incluído); Art. 165, III (revogado); Art. 184, Art. 184-A; Art. 184-B; Art. 184-C; Art. 184-D (e Parágrafo Único); Art. 185 (e §§1º e 2º); Art. 185-A; Art. 185-B; Art. 185-C; Art. 185-D; Art. 185-E; Art. 186; Art. 187-A; Art. 187-B; Art. 187-C; Art. 187-D; Art. 187-E; Art. 187-F; Art. 187-G; Art. 187-H; Art. 187-I; Art. 187-J.  
 Art. 3º - O Regimento Interno passa a vigorar com os seguintes dispositivos, renúncia de acordo com esta Resolução e publicado nos termos regimentais.  
 Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Câmara Municipal de Maria Helena/PR, 10 de abril de 2026.  
 Vinmar Andrade de Lima  
 Presidente  
 Jociane França Lopes Johansen  
 Primeira Secretária  
 ANEXO I  
 Artigos reformulados conforme a presente Resolução:  
 Art. 42. As Comissões Permanentes incumbem estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário:  
 (...)  
 IV - Educação, Saúde e Assistência Social, Meio Ambiente e Segurança Pública (adequação).  
 Art. 58. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:  
 (...)  
 IX - prestação de contas do Município; (incluído)  
 Art. 60. Compete à Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Segurança Pública apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quanto ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre: (adequação e renúncia);  
 VI - segurança pública;  
 VII - reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente e segurança pública; (adequação).  
 Art. 134. A Ordem do Dia terá duração de até 60 (sessenta) minutos e destinar-se-á à apreciação das matérias constantes na pauta da sessão.  
 §10. Incluem-se na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se utilize a votação:  
 III - o julgamento da prestação de contas, nos termos do art. 187-F; §2º do Regimento Interno. (incluído)  
 Art. 165. voto será secreto:  
 I - na eleição da Mesa;  
 II - nas deliberações sobre o voto;  
 III - (revogado)  
 Art. 184. Recebidas as Contas prestadas pelo Prefeito, pelas Entidades de Educação Indireta e pela Mesa Diretora e pela Comissão de Controle do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara:  
 I - Determinará a atuação do Parecer Prévio encaminhado pelo Tribunal de Contas, a sua publicação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Câmara e no Portal da Transparência; e distribuirá a Comissão de Finanças e Orçamento em até 5 (cinco) dias úteis.  
 II - As contas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 134/2026 DE 28 DE ABRIL**  
**SUMULA:** Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de dezembro de 2023, convocou para o exercício de 2026, incluindo/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:  
 07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
 10.302.0010.2.030 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA  
 3.3.90.39.00.00257 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00  
**Fonte:** 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 30.000,00  
 Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:  
 07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
 10.122.0038.2170 GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 3.3.90.39.00.00192 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00  
**Fonte:** 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 30.000,00  
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 28 dias do mês abril de 2026.  
 DEVAIR FABRIS  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 7.689/2026**  
**SUMULA:** Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.  
 DECRETA:  
 Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2026, incluindo/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:  
 07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
 10.302.0010.2.030 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA  
 3.3.90.39.00.00257 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00  
**Fonte:** 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 30.000,00  
 Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:  
 07 SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
 10.122.0038.2170 GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 3.3.90.39.00.00192 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00  
**Fonte:** 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 30.000,00  
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 28 dias do mês abril de 2026.  
 DEVAIR FABRIS  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 191/2025**  
**INEXIBILIDADE Nº 022/2025**  
 Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-50, com sede a Avenida Hermes Vesoto, 810, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSS/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, a empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.501.153/0001-36, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 1335 - Campo Mourão - PR, CEP 87.300-450, neste ato devidamente representada pela Sra. Gabriela Beloti, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no RG sob nº 084.358-3 - SSS/PR, e no CPF nº 270.986.159-65, denominada CONTRATADA, como segue:  
 CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Educação e aprovação entre as partes e parecer jurídico aprovando.  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência estabelecido no contrato 191/2025, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 06/05/2026 a 06/07/2026. Ressalvando-se, conforme estabelecido, o direito de prorrogação de acordo com o art. 107, da Lei 14.133/2021.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.065/2024.  
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 191/2025, que não conflitarem com o presente instrumento.  
 E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas:  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Abril de 2026.  
 DEVAIR FABRIS -  
 Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda  
 Contratada  
 Testemunhas  
 Nome: Patricia Zanoli Nome: Susana Ferreira Graciano  
 RG: 9.632.174-0 RG: 6.130.527-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
**DECRETO Nº 7.690/2026**  
**SUMULA:** Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 2.010 de 30 de Dezembro de 2025.  
 DECRETA:  
 Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2026, incluindo/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e do Plano Plurianual de 2026 a 2029, no limite de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:  
 07SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.001FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
 10.122.0038.2170GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE SAUDE  
 3.3.90.40.00.00293SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA7.000,00  
**Fonte:**303SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE7.000,00  
 08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE  
 08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
 12.122.0040.2.173GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 3.3.90.40.00.00343SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA10.000,00  
**Fonte:**1035% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE10.000,00  
 Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:  
 07SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.001FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
 10.303.0005.2.123MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA  
 3.3.90.40.00.00293SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA5.000,00  
**Fonte:**303SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE5.000,00  
 07SECRETARIA DE SAÚDE  
 07.001FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
 10.304.0012.2.032MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE  
 3.3.90.40.00.00316SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA2.000,00  
**Fonte:**303SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE2.000,00  
 08SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE  
 08.001DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
 12.361.0013.2.035MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.3.90.40.00.00398SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA10.000,00  
**Fonte:**1035% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE10.000,00  
 Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
 Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 28 dias do mês abril de 2026.  
 DEVAIR FABRIS  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**

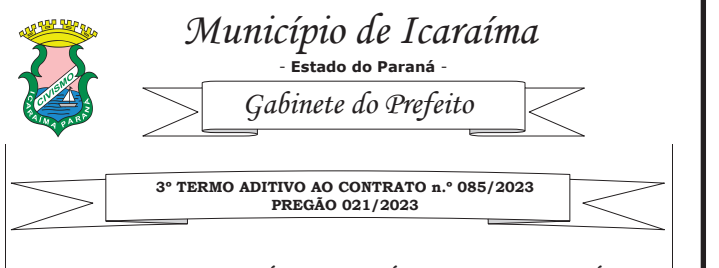
Estado do Paraná  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109 (Estatutário Efetivo)**  
 Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,  
 RESOLVE:  
 Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:  
 Cargo: Professor (20 vagas)  
 NOME CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA  
 Marlene Aparecida Machado de Farias 73º  
 O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:  
 Local: Endereço:  
 UBS Rua Bom Sucesso nº 487, Vila Brasília. Fone: (44) 3662-1029 (ao lado do CRAS)  
 Verificar disponibilidade de horário para atendimento).  
 Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:  
 -Raio X do Tórax;  
 -Hemograma;  
 -Urina Tipo 1.  
 -Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 06 de maio de 2026, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:  
 -C.P.F.  
 -Carteira de Trabalho e PIS/PASEP  
 -Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;  
 -Certificado de Reservista (se do sexo masculino);  
 -Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;  
 -Certidão de Nascimento ou Casamento;  
 -Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
 -CPF dos filhos menores de 14 anos;  
 -Comprovante da matrícula necessária para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;  
 -Comprovante de residência;  
 -Uma foto 3x4 recente;  
 -Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do município); e  
 -Certidão Negativa de Apóses Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).  
 -Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).  
 Maria Helena-PR, 28 de abril de 2026.  
 MARLON RANCIER MARQUES  
 Prefeito Municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
**Processo Administrativo nº 34/2026**  
**Processo de Inexibilidade nº 16/2026.**  
 Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.  
 Contratada: ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.146.505/0001-45, situada na Av. Carlos Correa Borges, nº 3.178, Bairro Jardim Atami, CEP 87.062-202, na cidade de Maringá/PR.  
 Objeto: Envio para manutenção da incubadora de transporte utilizado nos atendimentos modelo RWT PLUS, Patrimônio 001086 Serie 17L10022 para o Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços  
**Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.**  
 Umuarama/PR, 28 de Abril de 2026.  
 MARCO ANTONIO FRANZATO  
 Presidente do CIUENP

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

ESTADO DO PARANÁ  
**Processo Administrativo nº 35/2026 – Inexibilidade nº 17/2026.**  
 Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.  
 Contratada: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.187.384/0001-54, situada na Rua João Ropelatto, nº 202, Bairro Nereu Ramos, CEP 89.265-520, na cidade de Jaraguá do Sul/SC.  
 Objeto: Contratação de empresa visando a manutenção do ventilador mecânico da marca LEISTUNG modelo PR4G serie H17047 utilizado nos atendimentos de urgência e emergência imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.  
 Umuarama/PR, 28 de Abril de 2026.  
 MARCO ANTONIO FRANZATO  
 Presidente do CIUENP



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 085/2023**  
**PREGÃO 021/2023**

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 76.247.337/0001-60, com sede a Avenida Hermes Vesoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima, estado do Paraná, inscrita no RG nº 4.234.477-0 SSS/PR, e CPF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROSINEIDE ANDRE DE JESUS 05112739916, inscrita no CNPJ sob nº 26.912.719/0001-92, com sede na Estrada Porto Camargo, Km 12, Zona Rural, CEP 87.530-000 Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pela Sra. Rosineide Andre de Jesus, brasileira, portadora do RG nº 9582854-0 SESP/PR e devidamente inscrita no CPF sob nº 051.127.399-16, como segue:

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário de Administração, a vantagem para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula terceira do contrato 085/2023, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO" Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 03/05/2026 até a data de 03/05/2027. Ressalvando-se, conforme estabelecido, o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, reestatuado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Considerando a prorrogação do contrato 085/2023, estipulada na cláusula anterior e a determinação estabelecida na cláusula terceira do contrato, qual seja, a atualização dos valores pelo índice IPCA acumulado no período, fica acrescida ao contrato o valor de **R\$ 30.072,50 (trinta mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Passando o valor total descrito na cláusula quarta do contrato 085/2023 a ser de **R\$ 112.884,00 (cento e doze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR ANTERIOR	VALOR CORRIGIDO IPCA 4.484/2024	TOTAL
1	Contratação de empresa para prestar serviços de pintura em	NORMA	1150	R\$21,11	R\$24,15	
						R\$ 30.072,50

**VALOR TOTAL R\$ 30.072,50 (trinta mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos)**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Abril de 2026.

- DEVAIR FABRIS -  
 - Prefeito Municipal -

ROSINEIDE ANDRE DE JESUS 05112739916  
 CNPJ: 26.912.719/0001-92  
 Contratada

Testemunhas:

Nome: Patricia Zanoli  
 RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano  
 RG: 6.130.527-0

**CIBAX**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**  
**CNPJ 04.555.113/0001-04**  
 Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafelândia do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Ivaté – Mariluz – Perobá – Perobal – Umuarama – Xambê

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Item Descrição Valor Anterior (R\$) Valor Atual (R\$)**  
 01 Gasolina Comum 5,67 5,99

**Parágrafo único:** O novo valor aplica-se exclusivamente aos fornecimentos realizados a partir da assinatura deste Termo Aditivo, não gerando efeitos retroativos sobre pagamentos já realizados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O valor ora estabelecido passará a vigorar a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, permanecendo válido enquanto subsistirem as condições que ensejaram a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo de futuras revisões, caso haja alteração relevante nas condições de mercado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO:** Fica expressamente estabelecido que o valor ora reequilibrado não possui caráter definitivo, podendo ser revisado a qualquer tempo pela Administração, mediante nova análise técnica, especialmente na hipótese de redução dos custos de aquisição do combustível ou alteração das condições de mercado, comprometendo-se a CONTRATADA a apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições que fundamentaram o presente ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VANTAJOSIDADE:** A Administração declara que a presente recomposição foi realizada com observância ao interesse público, permanecendo o preço contratado compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas e referências públicas disponíveis, não havendo prejuízo à vantagem da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 007/2024 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para fins de garantia da publicidade e eficácia.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2026.  
 Umuarama/PR, 30 de março de 2026.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA  
 Presidente do CIBAX

**CIBAX**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**  
**CNPJ 04.555.113/0001-04**  
 Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafelândia do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Ivaté – Mariluz – Perobá – Perobal – Umuarama – Xambê

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Item Descrição Valor Anterior (R\$) Valor Atual (R\$)**  
 01 Diesel S-500 6,15 8,16  
 02 Diesel S-10 6,06 8,03

**Parágrafo único:** O novo valor aplica-se exclusivamente aos fornecimentos realizados a partir da assinatura deste Termo Aditivo, não gerando efeitos retroativos sobre pagamentos já realizados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O valor ora estabelecido passará a vigorar a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, permanecendo válido enquanto subsistirem as condições que ensejaram a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo de futuras revisões, caso haja alteração relevante nas condições de mercado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO:** Fica expressamente estabelecido que o valor ora reequilibrado não possui caráter definitivo, podendo ser revisado a qualquer tempo pela Administração, mediante nova análise técnica, especialmente na hipótese de redução dos custos de aquisição do combustível ou alteração das condições de mercado, comprometendo-se a CONTRATADA a apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção das condições que fundamentaram o presente ajuste.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VANTAJOSIDADE:** A Administração declara que a presente recomposição foi realizada com observância ao interesse público, permanecendo o preço contratado compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas e referências públicas disponíveis, não havendo prejuízo à vantagem da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 033/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para fins de garantia da publicidade e eficácia.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2026.  
 Umuarama/PR, 30 de março de 2026.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA  
 Presidente do CIBAX

**CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ  
**Processo Administrativo nº 34/2026**  
**Processo de Inexibilidade nº 16/2026.**  
 Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.  
 Contratada: ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.146.505/0001-45, situada na Av. Carlos Correa Borges, nº 3.178, Bairro Jardim Atami, CEP 87.062-202, na cidade de Maringá/PR.  
 Objeto: Envio para manutenção da incubadora de transporte utilizado nos atendimentos modelo RWT PLUS, Patrimônio 001086 Serie 17L10022 para o Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços  
**Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.**  
 Umuarama/PR, 28 de Abril de 2026.  
 MARCO ANTONIO FRANZATO  
 Presidente do CIUENP

**CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ  
**Processo Administrativo nº 35/2026 – Inexibilidade nº 17/2026.**  
 Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.  
 Contratada: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.187.384/0001-54, situada na Rua João Ropelatto, nº 202, Bairro Nereu Ramos, CEP 89.265-520, na cidade de Jaraguá do Sul/SC.  
 Objeto: Contratação de empresa visando a manutenção do ventilador mecânico da marca LEISTUNG modelo PR4G serie H17047 utilizado nos atendimentos de urgência e emergência imprescindíveis para as ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.  
 Umuarama/PR, 28 de Abril de 2026.  
 MARCO ANTONIO FRANZATO  
 Presidente do CIUENP



### CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporá – Mariluz – Ivaí – Piraí – Perobal – Umuarama – Xamburé

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº. 047/2025  
Pregão Eletrônico nº. 007/2025.  
Contratante: CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ.  
Contratado: FABRICIO JUNIOR FANTIN TORNEARIA – ME  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos (solda e torno) para manutenção da frota pertencente ao Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri – CIBAX.  
Valor Total: R\$ 237.304,00 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e quatro reais).  
Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026.  
Iporá/PR, 04 de agosto de 2025.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA  
Presidente do CIBAX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
Avenida Mariluz, 1920 –  
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190  
CNPJ: 076.404.136/0001-29

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2026, refere-se à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pulseiras para identificação de pacientes, conforme classificação de risco do Protocolo Manchester, visando garantir a correta triagem e organização da priorização dos atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento do Município de Mariluz.

A utilização de pulseiras de identificação por cores constitui ferramenta essencial para a correta aplicação do sistema de triagem, permitindo a imediata visualização do grau de prioridade de atendimento, contribuindo para a organização do fluxo assistencial e redução do tempo de resposta nos casos de maior gravidade.

A padronização das pulseiras conforme o protocolo adotado possibilita maior segurança ao paciente, minimizando riscos de erro na priorização dos atendimentos, além de garantir maior eficiência na atuação das equipes de saúde, e amplia a segurança dos serviços prestados no âmbito do atendimento de urgência e emergência.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
AUTOMATICKET INGRESSOS, FICHAS E PULSEIRAS CNPJ: 12.394.546/0001-53	R\$ 6.360,00 (Seis Mil, trezentos e sessenta reais)

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21  
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.  
Mariluz, 28 de abril de 2026.

ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA  
Secretária Municipal de Saúde

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária Municipal de Saúde.

Mariluz, 28 de abril de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal

### Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO  
Edital nº. 10/2026

O Presidente do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO.

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.  
2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
7º	267782	HUGO FERNANDO DOS S. GALINATI	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	SÃO JOÃO DO IVAÍ

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 28 de abril de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP



### Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **MARCO ANTONIO FRANZATO**, Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **INFORMA** a alteração da data de realização da **Assembleia Geral inicialmente agendada para 30/04/2026, por motivo de força maior, e CONVOCA** os Senhores Prefeitos Municipais dos 101 (cento e um) Municípios que integram o CIUENP, para a **reunião da 42ª (quadragesima segunda) Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **14 (quatorze) de maio de 2026, com primeira convocação às 14h e segunda convocação às 14h30**, de forma virtual, por meio do link <https://meet.google.com/whq-bwbz-nax>, da plataforma Google Meet, com a seguinte Ordem do Dia:

- Prestação de contas anual – Exercício financeiro de 2025;
- Deliberação a respeito de outros assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 28 de abril de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP



Prefeitura Municipal de Maria Helena  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

#### APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 234/2025

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/2021, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **234/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a CONSTRUTORA CAPITAL JP LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o N.º30.768.256/0001-04, sediada na cidade de Umuarama-PR, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº **065/2025**, para a Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra), para execução de serviços diversos de construção civil, nos imóveis pertencentes ao Município, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.757 de 01 de junho de 2021.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.39.00	33358	2.297	483

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 28 de abril de 2026.

MARLON RANCER MARQUES  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena  
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

O Município de Maria Helena – PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento nos arts. 31 da Lei nº 13.019/2014, visando à celebração de parceria com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE MARIA HELENA – CNPJ 22.868.800/0001-61.

Objeto: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO MARIA HELENA-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A AEMH – ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE MARIA HELENA, PARA A PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA DE MUTUA COLABORAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2017.

Valor: R\$ 157.500,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Origem do Recurso: Recursos Públicos (Recursos Ordinários (Livres)).  
A ausência de Chamamento Público justifica-se em razão da inviabilidade de competição, considerando a especificidade do objeto e a inexistência de outra organização da sociedade civil, no âmbito municipal, que atenda aos requisitos técnicos e legais necessários à execução da parceria.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, para apresentação de impugnação por qualquer interessado, a qual deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico: [educacao@mariahelena.pr.gov.br](mailto:educacao@mariahelena.pr.gov.br).

Maria Helena – PR, 28 de abril de 2026.

SUELI APARECIDA MACHADO PASSOS  
Secretária Municipal de Educação  
Port. nº. 267/2025



# CIUENP

### Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 33/2026

Processo de Inexigibilidade nº 15/2026.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: CIRUSPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 79.733.572/0001-30, situada na Av. Maringá, nº 1228 - Bairro Emiliano Pernetá, CEP 83.324-442, na cidade de Pinhais/PR.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de circuito respiratório neonatal e pediátrico para respirados KTK modelo Microcat Total, pois recebemos equipamento sem a devida peça a que se requer aquisição para funcionamento do equipamentos presentes nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no atendimento pré hospitalar.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Umuarama/PR, 28 de Abril de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP



# CIUENP

### Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 38/2026

Processo de Inexigibilidade nº 18/2026.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.682.525/0001-08, situada na Rua São Vicente, nº 533, Bairro Jardim Palmares, CEP 86.025-040, na cidade de Londrina/PR.

Objeto: Contratação de empresa para realização da manutenção do Cardioversor DF8 da Marca Prolife, modelo DF8, Serie S5210315060 Patrimônio 001090 equipamentos presentes nas ambulâncias do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no atendimento pré hospitalar.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Umuarama/PR, 28 de Abril de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP



# CIUENP

### Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 37/2026 – Dispensa nº 06/2026

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de sistema/software de gestão de processos a ser implantado no departamento jurídico do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Umuarama/PR, 28 de Abril de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente CIUENP



# CIUENP

### Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 39/2026

Processo de Inexigibilidade nº 19/2026.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: SANTIAGO, BEGA & PETRY SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.210.094/0001-00, situada na Rua Comendador Araujo nº 802 – Centro – Curitiba/PR.

Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado em sustentação Oral no TRT da 9ª Região em atendimento junto ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Umuarama/PR, 28 de Abril de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CIUENP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 019/2026

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2026, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pulseiras para identificação de pacientes, conforme classificação de risco do Protocolo Manchester, visando garantir a correta triagem e organização da priorização dos atendimentos de urgência e emergência do Pronto Atendimento do Município de Mariluz.

EMPRESA: AUTOMATICKET INGRESSOS, FICHAS E PULSEIRAS  
CNPJ: 12.394.546/0001-53

VALOR TOTAL: R\$ 6.360,00 (Seis Mil, trezentos e sessenta reais)

Mariluz, 28 de abril de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 042/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 003/2026.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade n. 004/2026, com fulcro no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0006-48, AV TIRADENTES, 1750, Jd. Paraíso, Umuarama – Pr., para revisão do veículo placa: SEM5185, Fiat Strada Freedom, adquirido com a empresa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Maria Helena-PR., conforme termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 1.363,43 (Um mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), com base legal artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 e seguintes do Decreto Municipal nº 025/2024 e nº 026/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

**FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – Conforme constam as informações contidas no DFD nº 044/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a empresa com os requisitos dispostos na legislação.

**HOMOLOGO** a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 28 de abril de 2026.

MARLON RANCER MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,  
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 043/2026 – INEXIGIBILIDADE nº 004/2026.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade n. 004/2026, com fulcro no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.328.331/0002-95 AV. BRASIL, 1068, Jd. Gramada, Cascavel – Pr., para revisão do veículo placa: SEN5C01, Citroen JUMPY, adquirido com a empresa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Maria Helena-PR., conforme termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 4.084,63 (Quatro mil, oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com base legal artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 e seguintes do Decreto Municipal nº 025/2024 e nº 026/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

**FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – Conforme constam as informações contidas no DFD nº 046/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a empresa com os requisitos dispostos na legislação.

**HOMOLOGO** a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 28 de abril de 2026.

MARLON RANCER MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 138/2026

Revoga PORTARIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. REVOGAR as Portarias nº. 386/2025, 387/2025, 388/2025, 389/2025, 390/2025, 391/2025, 392/2025, 393/2025, 394/2025 e 395/2025, que designou servidores públicos municipais para movimentações bancárias, a partir de 01 de maio de 2026.


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
IVATÉ - PR**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté - PR para o período de 2026 a 2035.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ivaté - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº729 de 21 de junho de 2018, considerando a reunião do dia 26 de dezembro de 2025 às 13:30 horas, devidamente registrada em ata nº05.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 227, que estabelece a prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA para elaboração dos Planos Decenais e a necessidade de planejamento de longo prazo das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO o processo participativo envolvendo órgãos governamentais, sociedade civil, rede de proteção e comunidade local;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté - PR, para o período de 2026 a 2035.

Art. 2º O Plano Decenal constitui instrumento de planejamento estratégico da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo orientar as ações do poder público e da sociedade civil.

Art. 3º Compete ao CMDCA acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações previstas no Plano Decenal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá garantir apoio institucional e recursos necessários para a implementação das ações previstas no Plano.

Art. 5º O Plano Decenal poderá ser revisado sempre que necessário, mediante deliberação do CMDCA.

Ivaté - PR, 26 de dezembro de 2025.

*Antônio Manoel Junior*


**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IVATÉ**
**TERMO ADITIVO Nº 01**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**
**PREGÃO 012/2025**

Aos 10 dias do mês de abril de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.757.130-2 SSP/PR e CPF nº 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **MAGBA E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.695.599/0001-17, com sede na Rua Frei Estanislau Schaeette, nº 639, na cidade de Blumenau, estado Sc, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **DALLIA RITA GRAEF**, portadora da RG nº 3159151 e inscrita(a) no CPF sob o nº 021.393.339-00, e-mail: [contato@magba.com.br](mailto:contato@magba.com.br), telefone: (47) 3018-1099, resolvem ADITAR o ata supra mencionada, nas condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de abril de 2026 até 11 de abril de 2027, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R\$ 38.390,10 (trinta e oito mil trezentos e noventa reais e dez centavos) conforme descrito na cláusula segunda do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté		
08.001.15.452.0004.2113.3.930.30.00.00	1000	Material de consumo
293.08.001.15.452.0004.2113.3.930.30.00.00	1510	Material de consumo
293.08.001.15.452.0004.2113.3.930.30.00.00	1511	Material de consumo

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**MUNICÍPIO DE IVATÉ**  
DENILSON VAGLIERI PREVITAL  
Contratante

**MAGBA E-COMMERCE LTDA**  
Contratada

**Testemunhas:**

Denise Nunes Carneiro Fonseca  
CPF: 06X.0X5.XX9-63

Patricia Tomain Mesquita  
CPF: 0X4.2XX.16X-82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54-2025

Cláusula Primeira - Do Objeto: Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA PINTURA DE PREDIOS PÚBLICOS. NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador da RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - VAGNER DE ALMEIDA SILVA - 05118694957, inscrita no CNPJ: 22.494.658/0001-30 neste ato Representado pelo Sr(a). VAGNER DE ALMEIDA SILVA portador(a) do RG. nº SSP/, e do CPF/MF nº 05118694957, residente e domiciliado à , resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa nº 26/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Segunda - Da Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 28/04/2026 e término previsto para 28/04/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.

Cláusula Terceira - Das Ratificações  
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 28 de abril de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 786/2026, de 08 de abril de 2026

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO à Servidores Públicos do quadro próprio desta municipalidade que adquiriram direito na competência de abril de 2026, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 5º, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 786/2026, Lei Complementar Municipal nº. 3/2019 e a Lei Municipal nº 2822/2026 à Servidora Pública por ter feito jus ao adicional na competência de abril de 2026, obedecendo sua data de nomeação e seus afastamentos da atividade, conforme segue:

Admissão	Nome	Cargo	Quant	Quinquênio	(de - para)
18/04/2011	Claudemir Bravo	Técnico Administrativo	10%	15%	
25/04/2016	Cristiano de Souza dos Santos	Motorista	5%	10%	
11/04/2011	Elaine Cristina J. Araujo	Técnico Administrativo	10%	15%	
01/04/2011	José Marciano da Silva	Motorista	10%		
18/04/2016	Lidiane Tessaro Fabri Bulgieris	Professor Educ. Infantil	40 H	5%	
01/01/1994	Marta Ferreira Gabiatti de Souza	Agente Administrativo	20%	25%	
01/01/1994	José Edvaldo da Silva	Técnico Administrativo	25%	30%	
01/01/1994	Ivanilda Maria Moraes	Auxiliar Administrativo	25%	30%	
01/10/1994	Françoisa Viana da Silva	Servente Administrativo	25%	30%	
01/10/1994	Aparecido Donizeto Sanchez	Servente Administrativo	25%	30%	
01/01/1994	Manceo Neres de Souza Filho	Servente Administrativo	25%	30%	

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais;

Considerando, as comemorações ativas ao aniversário de Perobal no dia 29/04/2026 e o feriado nacional de 01/05/2026, sexta-feira.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo, o dia 30 de abril de 2026, quinta-feira.

Art. 2º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 27 dias do mês de abril de 2026  
MARCIO GOMES DE ARAUJO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL**

Estado do Paraná

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Processo Administrativo nº. 034/2025

Objeto: contratação direta mediante licitação dispensável - Inexigibilidade (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 74 inciso IV), em razão da necessidade de contratação de credenciados na Chamada Pública nº 001/2026 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE.

Contratado: ANTONIO KROMINSKI

Valor total: R\$ 34.000,00

Fundamentação legal: artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Credenciamento nº 001/2026.

Autorização da inexigibilidade: 28/04/2026

Contratado: EDSON ROBERTO ZAINA

Valor total: R\$ 5.000,00

Fundamentação legal: artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Credenciamento nº 001/2026.

Autorização da inexigibilidade: 28/04/2026

Contratado: MARCIA SÁVELLI CUNICO

Valor total: R\$ 27.800,00

Fundamentação legal: artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Credenciamento nº 001/2026.

Autorização da inexigibilidade: 28/04/2026

Contratado: PAULINO BENEDITO GODINHO

Valor total: R\$ 22.050,00

Fundamentação legal: artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Credenciamento nº 001/2026.

Autorização da inexigibilidade: 28/04/2026

Contratado: RUBENS CHAMPAM

Valor total: R\$ 14.050,00

Fundamentação legal: artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Credenciamento nº 001/2026.

Autorização da inexigibilidade: 28/04/2026

Contratado: VAGNER PIAGENTINI CHAMPAM

Valor total: R\$ 6.950,00

Fundamentação legal: artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Credenciamento nº 001/2026.

Autorização da inexigibilidade: 28/04/2026

Contratado: VALDEMAR CHAMPAN

Valor total: R\$ 6.950,00

Fundamentação legal: artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Credenciamento nº 001/2026.

Autorização da inexigibilidade: 28/04/2026

Contratado: VALDIR TURCI

Valor total: R\$ 20.400,00

Fundamentação legal: artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Credenciamento nº 001/2026.

Autorização da inexigibilidade: 28/04/2026

Contratado: COOPERATIVA AGRICOLA DOS FRUTICULTORES DE PÉROLA - FRUTIPEROLÁ

Valor total: R\$ 4.400,00

Fundamentação legal: artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Credenciamento nº 001/2026.

Autorização da inexigibilidade: 28/04/2026

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 102, de 28 de abril de 2026

Súmula: Dispõe sobre a implementação de procedimentos administrativos para controle, acompanhamento e retomada de obras públicas no âmbito do Município de Pérola, PR e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar eficiência, economicidade e transparência na execução de obras públicas;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO o dever de prevenir paralisações de obras e garantir sua conclusão em benefício da coletividade;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos para o planejamento, contratação, execução, fiscalização, controle e conclusão de obras públicas municipais.

Art. 2º Aplicam-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Art. 3º São objetivos deste Decreto:

I - assegurar a eficiência na execução das obras públicas;

II - prevenir paralisações;

III - garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

IV - assegurar transparência e controle;

V - atender às exigências dos órgãos de controle externo.

Art. 4º O sistema de controle interno atuará de forma preventiva, concomitante e posterior na fiscalização das obras públicas.

Art. 5º Fica instituído o controle formal de obras paralisadas.

Art. 6º Toda obra paralisada deverá:

I - ser registrada em documento formal;

II - ter sua causa classificada (técnica, financeira, contratual ou judicial);

III - possuir plano formal de retomada;

IV - conter indicação de responsáveis;

V - controle de pagamentos.

Art. 7º Terão prioridade de retomada as obras com maior impacto social.

Art. 8º A gestão das obras públicas terá responsabilidade compartilhada entre:

I - Secretaria de Planejamento;

II - Departamento de Licitações;

III - Secretaria de Obras;

IV - Departamento de Contabilidade;

V - Controle Interno.

Art. 9º Deverá ser instituída matriz de responsabilidade formal.

Parágrafo único. A responsabilidade poderá ser compartilhada, sem prejuízo da responsabilização individual.

Art. 10 Nenhuma obra poderá ser iniciada sem previsão orçamentária suficiente.

Art. 11 O cronograma físico-financeiro deverá estar vinculado às etapas de execução orçamentária.

Art. 12 Todas as obras deverão ser formalmente registradas, devendo conter:

I - fonte de recursos;

II - plano de retomada;

III - percentual executado;

IV - status atualizado.

Art. 13 Serão designados formalmente o fiscal técnico e o gestor contratual.

Art. 14 Compete ao fiscal:

I - acompanhar a execução;

II - registrar ocorrências;

III - comunicar irregularidades.

Art. 15 Toda comunicação deverá ser formal, registrada e protocolada.

Art. 16 Deverá haver controle das medidas que impactem a execução das obras.

Art. 17 As garantias contratuais deverão ser controladas quanto à vigência e execução.

Art. 18 As obras deverão possuir isolamento físico e controle de acesso.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 28 de abril de 2026.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 154/2026 de 24 de abril de 2026

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA A ATUAR NO PROJETO AMENT - SAÚDE MENTAL EM FOCO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR A Servidora Pública Sra. WANESSA CHRISSE BUGANZA PIZZI, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 508.368., ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Assistente Social, Matrícula nº 892301, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para compor a Equipe Multiprofissional do Projeto AMENT - Saúde Mental em Foco, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.

Art. 2º. Em decorrência do acúmulo de atividades que a Servidora passará a exercer junto ao Projeto AMENT, fica acrescido aos seus vencimentos o evento de Gratificação por Função no percentual de 50,00% (cinquenta inteiros por cento), a ser pago em folha a partir da competência de abril de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando suspensa caso seja interrompida as atividades exercidas pela Servidora junto ao Projeto AMENT.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2026

PROCESSO EXCLUSIVO LOCAL

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2026, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 025/2026, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 139/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026
PRORROGAÇÃO CONTRATO celebrado sob Regime Especial de Trabalho (CRES), com Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2025, instituído pelo Decreto Municipal nº 06/2025, Sra. Adélia da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, Sr. RONALDO TINTI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 63 e 64 da Lei Complementar nº 003/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

PORTARIA Nº. 140/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026
PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORARIAMENTE CELEBRADO SOB REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, com a Sra. IZABEL APARECIDA PRIULLI LEONARDO DOS SANTOS, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 147/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026
SÚMULA: Concede Bonificação por Titularidade a servidora ocupante do cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

PORTARIA Nº. 141/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026
PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO SOB REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, com a Sra. LUCIANE DE AZEVEDO DOS PRAZERES, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 148/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026
SÚMULA: Concede Bonificação por Titularidade a servidora ocupante do cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

PORTARIA Nº. 142/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026
PRORROGAÇÃO CONTRATO celebrado sob Regime Especial de Trabalho (CRES), com Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2025, instituído pelo Decreto Municipal nº 06/2025, Sra. TÂNIA CRISTINA GOMES BELINE, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 150/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026
SÚMULA: Concede Bonificação por Titularidade a servidora ocupante do cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

PORTARIA Nº. 143/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO no uso de suas atribuições legais.

PORTARIA Nº 151/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

PORTARIA Nº. 144/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PORTARIA Nº. 152/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026
REENQUADRAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA, e dá outras providências.

PORTARIA Nº. 145/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026
CONCEDE AVANÇO VERTICAL POR FORMAÇÃO A PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 153/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PORTARIA Nº. 146/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026
CONCEDE AVANÇO VERTICAL POR FORMAÇÃO A PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 154/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO e dá outras providências.

PORTARIA Nº. 147/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026
CONCEDE AVANÇO VERTICAL POR FORMAÇÃO A PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 155/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho (CRES) a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2025, instituído pelo Decreto Municipal nº 06/2025, Sra. GABRIELA RIBEIRO FERRARINI, e dá outras providências.

PORTARIA Nº. 148/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026
SÚMULA: Concede Bonificação por Titularidade a servidora ocupante do cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério e dá outras providências.

PORTARIA Nº. 156/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026
CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho (CRES) a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2025, instituído pelo Decreto Municipal nº 06/2025, Sra. GABRIELA RIBEIRO FERRARINI, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 57/2026
SÚMULA- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xamburé – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2705 de 22 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual 2026).

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
TESTE SELETIVO 001/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2026
O MUNICÍPIO DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DECIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.338-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado ROSELI APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO, brasileira(o), inscrita(o) no CPF sob nº 046.707.949-81 da Cédula de identidade nº 407812 SSP/PR, residente e domiciliada (a) na AVENIDA DR. LUIZ TEIXEIRA MENDES nº 620, no Município de Umuarama – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO (a) faz(em) o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
TESTE SELETIVO 001/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2026
O MUNICÍPIO DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DECIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.338-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado JESSICA NAVARA RODRIGUES TEIXEIRA, brasileira(o), inscrita(o) no CPF sob nº 087.415.794-41 da Cédula de identidade nº 12.853.311-1 SSP/PR, residente e domiciliada (a) na RUA ANTONIA FRANCESCA GOMES nº 1932, no Município de Umuarama – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO (a) faz(em) o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
TESTE SELETIVO 001/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2026
O MUNICÍPIO DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DECIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.338-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado LUCILENE DOURADO, brasileira(o), inscrita(o) no CPF sob nº 079.785.789-33 da Cédula de identidade nº 10.854.020-0 SSP/PR, residente e domiciliada (a) na AVENIDA AMBROSIO nº 223, no Município de Alto Piquiri – Estado do Paraná, inscrita(o) doravante denominado CONTRATADO (a) faz(em) o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
TESTE SELETIVO 001/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005/2026
O MUNICÍPIO DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DECIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.338-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado LUCIANE DE OLIVEIRA, brasileira(o), inscrita(o) no CPF sob nº 044.298.669-17 da Cédula de identidade nº 5.736.121-1 SSP/PR, residente e domiciliada (a) na AVENIDA JUNGHEUER FRIERE nº 1, no Município de Umuarama – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO (a) faz(em) o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade nº 28/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 24 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Xamburé
Estado do Paraná
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

EDITAL Nº 007, DE 28 DE ABRIL DE 2026  
Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 007, de 01 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 1965 de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

Convocar candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 007, de 01 de abril de 2025, com resultado da Classificação final homologado através do Edital nº 012, de 02 de junho de 2025 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de junho de 2025, conforme quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (20 HORAS)

N. INSC. NOME CLASSIF.  
006 LILIAN APARECIDA DONAJARDIM INÁCIO 33º  
042 FRANCIELLE MACEDO DE SOUZA 34º  
021 MARIA EMÍLIA INÁCIO DA SILVA 35º

O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre os dias 29 de abril a 20 de maio de 2026 (em dias úteis das 07:30 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:30 hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):

- Carteira de Identidade – RG;
- Cartão do CPF/MF;
- Uma foto 3x4 (de frente);
- Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
- Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
- Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Cartão do CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Certidão Cível e Criminal do Estado;
- Certidão Cível e Criminal da União; (site: ww2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php)
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado Militar (para sexo masculino);
- Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
- Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
- Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
- Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.

O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 012, de 02 de junho de 2025.

Tapejara/Pr, 28 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

EDITAL Nº 008, DE 28 DE ABRIL DE 2026  
Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 007, de 01 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 1965 de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

Convocar candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 007, de 01 de abril de 2025, com resultado da Classificação final homologado através do Edital nº 012, de 02 de junho de 2025 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03 de junho de 2025, conforme quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)

N. INSC. NOME CLASSIF.  
041 MÔNICA LUIZ ROSA 11º

O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre os dias 29 de abril a 20 de maio de 2026 (em dias úteis das 07:30 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:30 hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):

- Carteira de Identidade – RG;
- Cartão do CPF/MF;
- Uma foto 3x4 (de frente);
- Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
- Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
- Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Cartão do CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Certidão Cível e Criminal do Estado;
- Certidão Cível e Criminal da União; (site: ww2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php)
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado Militar (para sexo masculino);
- Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
- Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
- Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
- Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.

O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 012, de 02 de junho de 2025.

Tapejara/Pr, 28 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SRª. FERNANDA DOMINGOS DE ANDRADE DA SILVA, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, portador da CI/RG n.º 7.253.715-7 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 030.460.669-37, brasileiro casado, residente e domiciliado Av. João Ceccon, s/n, nesta cidade de Tapejara/PR, e FERNANDA DOMINGOS DE ANDRADE DA SILVA, brasileira, casada, Professora, portadora da CI/RG n.º 9.732.833-1 – SSP/PR, e CTPS nº 7662778 - Série 001-0 - PR, residente e domiciliada na Rua Maranhão n.º 1308, na cidade de Tapejara/PR, adiante denominado EMPREGADO, resolvem rescindir o presente Contrato a pedido da empregada como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
O presente instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do Contrato de Trabalho n.º 008/2025, referente o Processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, que estaria em vigor de 06/08/2025 a 18/12/2026, ficando rescindido a pedido da empregada no dia 24/04/2026, conforme requerimento protocolado sob o n.º 016 do dia 28 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO  
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às verbas rescisórias assadas no instrumento contratual ora rescindidas. E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Tapejara-PR, 28 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito Municipal

FERNANDA DOMINGOS DE ANDRADE DA SILVA  
Empregado

TESTEMUNHAS:

**MUNICÍPIO DE PEROBAL**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 01.612.444/0001-40  
RUA GUASSATONGA, 895, JD. INDEPENDÊNCIA - 87.538-000 PEROBAL-PR

EDITAL DE LANÇAMENTO

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do Município de Perobal Pr, para o exercício de 2026.

TABELA DE VALORES POR HECTARE.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2026	R\$ 94.955,75	R\$ 64.353,94	R\$ 54.843,66	R\$ 41.465,97	R\$ 32.130,58	R\$ 14.495,71

Dados sobre o levantamento:

- Responsável pelo Levantamento: Eng. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti
- CPF do Responsável pelo Levantamento: 112.144.488-10
- Registro Nacional do Profissional: CREA 260184970-3

Descrição simplificada da metodologia:  
Levantamento de valores de terra nua (VTN) do município de Perobal – Paraná para atendimento à instrução normativa rfb nº 1.877, de 14 de março de 2019.

METODOLOGIA  
Utilizaram-se os dados amostrais a partir de pesquisa de opiniões de valores de mercado de terras três servidores do poder público municipal.

Com saneamento amostral através do critério da média, onde foram excluídos os dados com 30% acima ou abaixo do desvio padrão.

Para determinação do VTN (valor da terra nua) foi utilizado o fator 0,662691139, disponível em <http://www.iaea.agricultura.sp.gov.br/out/Textos/ptf/foodTexto%14127>.

Previsão arbitramento de 15% para mais ou para menos conforme disciplinado na NBR 14.653-3-2019.

DADOS DO LEVANTAMENTO:  
Os dados apresentados a seguir referem-se às informações técnicas e administrativas que caracterizam o levantamento realizado na área de estudo. Estes registros visam assegurar a rastreabilidade das atividades executadas, bem como a identificação do responsável técnico, período de execução e demais elementos formais que garantam a validade técnica e legal do presente trabalho.

Período de realização da coleta de dados:

- Início da realização de coleta: 30/01/2026
- Final da realização de coleta: 10/03/2026

Atenciosamente,

Perobal, 28 de Abril de 2026.

CRISTIANO CEZAR MERLIN DE ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 116/2026 – Município de Tuneiras do Oeste  
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no inciso XXV do art. 75 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária RUIANA PALOMA DE OLIVEIRA LIMA, RG. nº 12.520.075-3, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio, Termo de Cooperação ou Termo de Cessão, a ser firmado com o Instituto Água e Terra, referente à aquisição de Caminhão Polígondaste e Caçambas, objeto do Protocolo nº 20.142.108-0.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 28 de abril de 2026.

Guiermo Mendonça dos Santos  
Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste-Pr

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**

Estado do Paraná  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2025 - ID Nº. 2637  
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA CATERPILLAR

Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald Rogério Lopes Smarzar, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., filial inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0004-28, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor MARCELO CARVALHO GRADE, portador do documento de identidade RG nº 3.333.333-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 635.44.44-9-72, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO  
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO  
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do do contrato acima citado, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da marca CATERPILLAR, caracterizando-se como fornecimento e serviço de natureza contínua e a existência de saldo contratual.

Parágrafo único: A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do serviço público, pela compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA  
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 28 de abril de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 28 de abril de 2026.

RONALD R. L. SMARZARO  
Prefeito Municipal  
MARCELO CARVALHO GRADE  
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A  
Contratada

**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2025  
Pregão Presencial nº 85/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
Contratada: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente instrumento por 2 (dois) meses, nos termos da cláusula quarta, com início em 29/04/2026 e término em 28/06/2026, conforme solicitação e parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado na Cláusula Segunda do presente contrato o valor de R\$ 130.376,00 (cento e trinta mil e trezentos e setenta e seis reais), sendo R\$ 119.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais) de repasse para os estudantes e R\$ 10.976,00 (dez mil e novecentos e setenta e seis reais) referente a 9,8% de taxa administrativa. O valor mensal estimado a ser pago à contratada é de R\$ 5.488,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 10/04/2026.

ANEXO I  
Repasse para (06hrs)

Itens Contratados	Valor estimado Mensal de repasse Bolsa auxilio e Vale Transporte em reais por Mês	Valor total estimado de Repasse de Bolsa auxilio em reais por Mês	Estimativa de valor para taxa máxima de administração em reais por Mês (9,80%)	Valor total em reais por 2 meses Sem taxa de administração
Valor mensal nível médio. (Valor do Auxílio) (Vale Transporte)	08x550,00 / 4.400,00	4.800,00	432,20 (sobre o valor base) / 550,00 / 4.400,00	9.600,00
Valor mensal nível técnico. (Valor do Auxílio) (Vale Transporte)	11x550,00 / 6.050,00	6.600,00	592,20 (sobre o valor base) / 650,00 / 6.050,00	13.200,00
Valor mensal nível superior. (Valor do Auxílio) (Vale Transporte)	4x550,00 / 2.200,00	2.400,00	215,60 (sobre o valor base) / 550,00 / 2.200,00	4.800,00
<b>TOTAL R\$</b>		<b>13.800,00</b>	<b>1.239,70</b>	<b>27.600,00</b>

Repasse para (06hrs)

Itens Contratados	Valor estimado Mensal de repasse Bolsa auxilio e Vale Transporte em reais	Valor total estimado de Repasse de Bolsa auxilio em reais por Mês	Estimativa de valor para taxa máxima de administração em reais por Mês (9,80%)	Valor total em reais por 2 meses Sem taxa de administração
Valor mensal nível técnico. (Valor do Auxílio) (Vale Transporte)	10x850,00 / 8.500,00	9.000,00	883,00 (sobre o valor base) / 850,00 / 8.500,00	18.000,00
Valor mensal nível superior. (Valor do Auxílio) (Vale Transporte)	41x850,00 / 34.850,00	36.900,00	3.415,30 (sobre o valor base) / 850,00 / 34.850,00	73.800,00
<b>TOTAL R\$</b>		<b>45.900,00</b>	<b>4.248,30</b>	<b>91.800,00</b>

ANEXO I  
Repasse para (06hrs)

Itens Contratados no Total	Valor estimado Mensal de repasse Bolsa auxilio e Vale Transporte em reais por Mês	Valor total estimado de Repasse de Bolsa auxilio e Vale Transporte em reais por 2 meses	Estimativa de valor para taxa máxima de administração em reais por 2 meses (9,80%)	Valor total (2 meses) Com taxa de administração
Total de Bolsa Auxílio (6hrs)	23x550,00	12.650,00	25.300,00	27.779,40
Total de Vale Transporte (6hrs)	23x50,00	1.150,00	2.300,00	2.300,00
Total de Bolsa Auxílio (6hrs)	51x850,00	43.350,00	86.700,00	95.196,60
Total de Vale Transporte (6hrs)	51x50,00	2.550,00	5.100,00	5.100,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>		<b>59.700,00</b>	<b>119.400,00</b>	<b>130.376,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA ABRIL/2026  
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURÍLIO DE SOUZA  
MATRÍCULA: 3001010  
RG: 7.927.635-9  
CPF: 03278619919  
DESTINO/UF: CASCAVEL  
SAÍDA: 09:00 MIN 24/04/20245  
RETORNO: 19:00 MIN 24/04/2025  
MEIO DE TRANSPORTE: MOB – PLACA: SFN0H 49

CUSTO APROXIMADO: R\$ 560,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.495/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 51,41 (Cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida  
ANGELA MARIA DE ALMEIDA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES  
PREFEITO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
DEFERIDO   
INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
CNPJ: 76.247.345/0001-06  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Doo44) 3677-1222  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 29/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 24 de abril de 2026.

Fornecedor: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA-PAE  
CNPJ/CPF: 76.722.982/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A ENTIDADE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - PAE DE TAPEJARA - PROGRAMA DE APOIO E ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA	1	21.161,05	RS 21.161,05

Valor Total Homologado - R\$ 21.161,05 (vinte e um mil, cento e sessenta e um reais e cinco centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 28 de abril de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO 001/2026  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 008/2026

O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado CLAUDIA MARIS DA SILVA DE SOUZA, brasileira (a), inscrita(a) no CPF sob nº 848.873.209.06 da Cédula de identidade nº 4.340.401-6 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA SANTO ANASTACIO nº 4990, no município de UMUARAMA – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 001/2026, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2026

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 08 de Abril de 2026, com o término em 07 de Abril de 2027, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA: O local de prestação dos respectivos serviços será na Prefeitura Municipal de Xambré e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.

§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.

CLÁUSULA OITAVA: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.

Xambré, aos 08 de Abril de 2026

DÉCIO JARDIM  
Prefeito Municipal

CLAUDIA MARIS DA SILVA DE SOUZA  
Contratada

Testemunhas:

Adriana G. Gouveia Salapata  
Rg. 7.697.054-8

Juliane K. Aragon  
Rg. 8.456.949-6

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO  
CNPJ 75.856.112/0001-48  
Edição N.º De / /  
Página N.º

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**  
ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO 001/2026  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2026

O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado ROSANGELA DA SILVA BICUDO, brasileira(a), inscrita(a) no CPF sob nº 037.398.519-37 da Cédula de identidade nº 8.591.668-8 SESP/PR residente e domiciliado (a) na RUA DAS ORQUIDEAS, n.539, no município de XAMBRE – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 001/2026, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2026

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remunerar o (a) contratado (a) na importância de R\$1.672,29 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 06 de Abril de 2026, com o término em 05 de Abril de 2027, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA: O local de prestação dos respectivos serviços será na Prefeitura Municipal de Xambré e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.

§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§ 4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.

CLÁUSULA OITAVA: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.

Xambré, aos 06 de Abril de 2026

DÉCIO JARDIM  
Prefeito Municipal

ROSANGELA DA SILVA BICUDO  
Contratada

Testemunhas:

Adriana G. Gouveia Salapata  
Rg. 7.697.054-8

Juliane K. Aragon  
Rg. 8.456.949-6

PUBLICADO NO JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO  
CNPJ 75.856.112/0001-48  
Edição N.º De / /  
Página N.º

MUNICÍPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.444/0001-40 Rua Guassatonga, 895 - Tel: (41) 36215-8300 - CEP: 87.938-000 PEROBAL - PARANÁ									
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2026									
Objeto	Quantidade estimada	Expectativa de Licitação (data)	Expectativa de Contratação (data)	Valor estimado	Modalidade	Origem do recurso	Renovação	Secretaria	
<b>JANEIRO</b>									
Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal	mesma de 2025	jan/26	fev/26	R\$ 8.800,00	à verificar	livre	NÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Aquisição de material de expediente para todas as secretarias	mesma de 2025	jan/26	mar/26	R\$ 440.448,75	à verificar	vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Aquisição de material de limpeza para todas as secretarias	mesma de 2025	jan/26	mar/26	R\$ 248.935,95	à verificar	vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Aquisição de material de construção próprios	12 meses	jan/26	mar/26	R\$ 505.774,50	à verificar	LIVRE	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Auxílios de Consultório Dentário	12 meses	jan/26	dez/26	conforme demanda da secretaria solicitante	à verificar	LIVRE	NÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Técnicos de Enfermagem	12 meses	jan/26	dez/26	conforme demanda da secretaria solicitante	à verificar	LIVRE	NÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Médicos	12 meses	jan/26	dez/26	conforme demanda da secretaria solicitante	à verificar	LIVRE	NÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Enfermeiros	12 meses	jan/26	dez/26	conforme demanda da secretaria solicitante	à verificar	LIVRE	NÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Dentistas	12 meses	jan/26	dez/26	conforme demanda da secretaria solicitante	à verificar	LIVRE	NÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>FEBREIRO</b>									
Contratação de empresa para aquisição dos óleos de Fósforo, para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Perobal - Pr., através da Secretaria Municipal de Educação de Cultura de Perobal - Pr.	12 meses	fev/26	abr/26	R\$ 21.678,48	à verificar	livre	NÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Gêneros Alimentícios de Agricultura Familiar (MERCADO)	mesma de 2025	fev/26	abr/26	R\$ 122.350,00	à verificar	vinculado	NÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Serviços de análise de Solo	12 meses	fev/26	abr/26	R\$ 50.000,00	à verificar	LIVRE	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Serviços de Topografia	12 meses	fev/26	abr/26	R\$ 50.000,00	à verificar	LIVRE	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Locação Imóvel - EMATER/JUNTA/AGÊNCIA	12 meses	fev/26	abr/26	R\$ 31.489,00	à verificar	LIVRE	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Contratação instrutor de violão	12 meses	fev/26	abr/26	R\$ 18.900,00	à verificar	LIVRE	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER	
Contratação de instrutor para artesanato	12 meses	fev/26	abr/26	R\$ 24.000,00	à verificar	LIVRE	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER	
Contratação de assistente social	12 meses	fev/26	abr/26	R\$ 18.900,00	à verificar	LIVRE	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER	
Constroação de instrutor de ginástica	12 meses	fev/26	abr/26	R\$ 18.900,00	à verificar	LIVRE	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER	
contratação de show artístico para aniversário da cidade	1	fev/26	abr/26	R\$ 130.000,00	à verificar	livre	NÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Reforma e manutenção de Bueros	a verificar	fev/26	abr/26	R\$ 100.000,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Aquisição de materiais de informática	a verificar	fev/26	abr/26	R\$ 300.000,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Contratação de software para ornamentação eletrônica de peças e serviços destinados à manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que vierem a pertencer à frota municipal, bem como aos veículos abrangidos por convênios celebrados, incluindo a locação do sistema, treinamento e suporte.	12 meses	fev/26	abr/26	R\$ 28.716,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Locação de imóveis para incentivo a industrialização	12 meses	fev/26	mar/26	R\$ 20.000,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Aquisição de Calcinô - Emenda Parlamentar	12 meses	fev/26	mar/26	R\$ 198.000,00	à verificar	vinculado	NÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Aquisição de massa asfáltica	12 meses	fev/26	mar/26	R\$ 250.000,00	à verificar	livre/vinculado	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Compra de Equipamento de som	a verificar	fev/26	mar/26	R\$ 60.000,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
contratação de instrutor de esportivo	12 meses	fev/26	mar/26	R\$ 50.000,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação aos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Perobal, Estado do Paraná (proteção social básica, - CRAS - proteção especial, programa bolsa família e cadastro único - órgão gestor	12 meses	fev/26	mar/26	R\$ 35.280,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER	
rdm América para instalação de uma Unidade	12 meses	fev/26	mai/26	R\$ 15.600,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Contratação da entidade APAE	15 alunos	fev/26	mar/26	R\$ 72.000,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
<b>OBRAS/AQUIÇÕES EM SOLICITAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E/OU FEDERAL AGUARDANDO ASSINATURA DE CONVENIO</b>									
Barraco Industrial	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 1.263.290,87	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SECID	Órgão Estadual
Centro de Convivência	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 1.263.290,87	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SECID	Órgão Estadual
Barraco Industrial	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 547.426,04	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SECID	Órgão Estadual
Escola Municipal	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 680.147,26	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SECID	Órgão Estadual
Próprios do Executivo Municipal Reforma Portal Perobal	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 57.858,34	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SECID	Órgão Estadual
Próprios da Execução Municipal Construção Portal Cedro	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 187.029,20	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SECID	Órgão Estadual
Praça Curitiba - Revitalização	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 1.052.742,39	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SECID	Órgão Estadual
Escola Municipal - Prevenção de Incêndio	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 157.911,36	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SECID	Órgão Estadual
Centro de Referência de Ação Social	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 1.200.000,00	à verificar	livre/vinculado	NÃO	Desen. Social e Família	Órgão Estadual
Capela Mortuária CEDRO	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 526.371,20	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SECID	Órgão Estadual
Parques e Áreas Verdes	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 1.052.742,39	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SECID	Órgão Estadual
Pavimentação de Vias Urbanas	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 2.631.855,98	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SECID	Órgão Estadual
Equipamento Rodoviários Triturador de Calcinô	1	fev/26	dez/26	R\$ 263.185,60	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SECID	Órgão Estadual
Equipamento Rodoviários Retroescavadeira	1	fev/26	dez/26	R\$ 463.206,65	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SECID	Órgão Estadual
Iluminação Pista Caminhada	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 526.371,20	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SECID	Órgão Estadual
Pavimentação Estrada Rural Barinabé	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 8.901.263,55	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SEAB	Órgão Estadual
Creche Infância Feliz Paraná	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 1.994.362,02	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SEDEF - Desen. Social e Família	Órgão Estadual
Aquisição de Ultrassom Veterinário	conforme plano de trabalho	fev/26	dez/26	R\$ 50.000,00	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SEAB	Órgão Estadual
Construção Nova UBS	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 1.994.362,02	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SESA	Órgão Estadual
Construção Farmácia Municipal	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 550.000,00	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SESA	Órgão Estadual
Reforma Ginásio de Esportes	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 500.000,00	à verificar	livre/vinculado	NÃO	Fundo a Fundo	Órgão Estadual
Pavimentação Estrada Bela Vista	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 396.000,00	à verificar	livre/vinculado	NÃO	EMENDA PIX	Órgão Estadual
Aquisição de Implementos agrícolas	conforme plano de trabalho	fev/26	dez/26	R\$ 346.500,00	à verificar	livre/vinculado	NÃO	EMENDA PIX	Órgão Estadual
COMPLEXO ESPORTIVO	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 315.822,72	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SECID	Órgão Estadual
TERRENO PARA ÁREA INDUSTRIAL	conforme plano de trabalho	fev/26	dez/26	R\$ 1.500.000,00	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SECID-FABRICA URBANO (Sistema Financeiro Ades Munc.)	Órgão Estadual
<b>CONVENIO ASSINADOS AGUARDANDO ORDEM PARA LICITAR</b>									
Estrada Rural - Pavimentação Estrada Vermelha e Velha	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 1.872.108,13	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SEAB	Órgão Estadual
Contratação de empresa para aquisição de caminhão coletor compactador de lixo, com recursos oriundos do Convênio nº 1238/2025 firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades - SECID e o contrapartido do município de Perobal - Pr.	12 meses	fev/26	mar/26	R\$ 829.750,00	à verificar	vinculado	NÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Veículos - SEDAN	conforme planilha	fev/26	dez/26	R\$ 113.893,33	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SECID	
Aquisição Motociclistas	1	fev/26	dez/26	R\$ 1.200.000,00	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SEAB	
<b>MAIO</b>									
Fornecimento de marmitta para servidores dentro do município de Perobal	mesma de 2025	mar/26	mai/26	R\$ 65.547,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Locapex: TENDA, PALCO, BANHEIRO E GRADIL	mar/26	mar/26	mar/26	R\$ 381.000,00	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Locapex de GERADOR E PAINEL DE LED	mar/26	mar/26	mar/26	R\$ 330.000,00	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Locapex de som	mar/26	mar/26	mar/26	R\$ 344.000,00	à verificar	livre/vinculado	NÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Locação de 03 imóveis para incentivo a industrialização	12 meses	mar/26	mai/26	R\$ 71.534,40	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Locação de imóvel para Farmácia Básica Municipal	12 meses	mar/26	mai/26	R\$ 13.200,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas para ministras oficinas de atividades esportivas, dança, trabalhos manuais (pintura), músicas e artesanato, em atendimento aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos com grupos de crianças com faixa etária de 6 a 11 anos e grupos de adolescentes com faixa etária de 12 a 16 anos e idosos	12 meses	mar/26	mai/26	R\$ 153.850,49	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER	
Contratação de instrutor de fanfarras	12 meses	mar/26	mai/26	R\$ 17.850,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Aquisição de tomcer e tintas	a verificar	mar/26	mai/26	R\$ 289.737,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar	mesmo de 2025	mar/26	mai/26	R\$ 450.450,00	à verificar	Vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Contratação de empresa para realização de shows artístico em Praça Pública, como parte integrante das comemorações alusivas ao Natal promovidas pelo Município de Perobal-Pr.	12 meses	mar/26	mai/26	R\$ 200.000,00	à verificar	livre	NÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Contratação de empresa para coleta e tratamento de resíduos hospitalar	a verificar	mar/26	mai/26	R\$ 43.958,25	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Contratação da empresa EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA, para a prestação de serviços de divulgação de Diário Oficial Municipal com distribuição física e digital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	12 meses	mar/26	mai/26	R\$ 74.970,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Serviços de lavagem de veículos	a verificar	mar/26	mai/26	R\$ 85.050,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Contratação de soluções de segurança para controle de acesso ao evento	a verificar	mar/26	abr/26	R\$ 19.500,00	à verificar	Vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Contratação de serviço fotográfico e de videomaker	a verificar	mar/26	abr/26	R\$ 22.000,00	à verificar	Vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Locação de Arquiarmada	a verificar	mar/26	abr/26	R\$ 29.000,00	à verificar	Vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Contratação de organizadores de eventos	a verificar	mar/26	abr/26	R\$ 31.000,00	à verificar	Vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Locação de mesa e cadeira plástica	a verificar	mar/26	abr/26	R\$ 6.000,00	à verificar	Vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
<b>ABRIL</b>									
Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de "Cestas Básicas" acondicionadas em embalagem plástica transparente resistente, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social	12 meses	abr/26	mai/26	R\$ 40.079,97	à verificar	livre	SIM	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Contratação de empresa para abertura de salas no ateneu sanitário	conforme planilha	abr/26	mai/26	R\$ 290.000,00	à verificar	vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Serviços mecânicos carros	12 meses	abr/26	mai/26	R\$ 300.000,00	à verificar	vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Serviços mecânicos em ônibus e caminhão	12 meses	abr/26	mai/26	R\$ 400.000,00	à verificar	vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Prestação de Serviço manutenção predial	12 meses	abr/26	mai/26	R\$ 80.000,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Tintas para marcação de ruas	13 meses	abr/26	mai/26	R\$ 60.000,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Prestação de Serviço Manutenção Iluminação Pública	14 meses	abr/26	mai/26	R\$ 100.000,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Contratação de serviços agrônomos	12 meses	abr/26	mai/26	R\$ 22.746,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
contratação de sistemas PHP	12 meses	abr/26	mai/26	R\$ 57.600,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Aquisição de baterias automotivas	12 meses	abr/26	mai/26	R\$ 61.975,00	à verificar	vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	

Locação de 01 imóvel para incentivo a industrialização	12 meses	abr/26	mai/26	R\$ 33.216,75	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria de Saúde - Resolução SESA n.º 1364/2025	conforme planilha	abr/26	jun/26	R\$ 65.000,00	à verificar	vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Aquisição de equipamentos e material permanente para Secretaria de Saúde - Resolução SESA n.º 1032/2025	conforme planilha	abr/26	jun/26	R\$ 230.000,00	à verificar	vinculado/livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>MAIO</b>									
Fornecimento de refeições para servidores no município de Umuarama - Pr.	12 meses	mai/26	jun/26	R\$ 120.443,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Contratação de empresa para fornecimento de Kits bebê para cuidados básicos com recém-nascido, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social.	12 meses	mai/26	jun/26	R\$ 73.815,65	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER	
Contratação de empresa para fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, para sistemas de Comunicação; Atos Legais; Controle de Viagem; Assistência Social; SGEF, para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Perobal - Pr.	12 meses	mai/26	jun/26	R\$ 57.708,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Implantação, Locação, Treinamento e Manutenção de Sistemas de Informática para efetuar o controle da produção primária dos documentos fiscais das notas fiscais de produtor rural e das empresas do município de Perobal aproveitando o banco de dados existente em formato DBF, que será utilizado pelo departamento de Fomento à Agricultura e Pecuária.	12 meses	mai/26	jun/26	R\$ 44.000,00	à verificar	livre	SIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
Contratação de consultoria tributária</									



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Rua Santa Catarina, 409 – CNPJ nº 76.247.329/0001-13  
 Fone (0xx44) 3653-1301 – 3653-1288

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE ENVELOPES REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026).**

Às 08h30min do dia 15/04/2026, na sala da Direção de Licitação, Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, situada à Rua Santa Catarina, 409, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026), visando o CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme os termos do Edital deste processo licitatório juntamente com seus Anexos, publicado no Diário Oficial do Município.

Ato contínuo, foi registrado o protocolo de envelopes a seguir listados, devidamente lacrados, sendo certificado nos Autos o número de ordem, data e hora de recebimento destes protocolos, passando-se a analisá-los em conformidade com os termos do Edital:

Nº Protocolo	Nome do Produtor Rural	Data	Hora do Protocolo
01	Edilaine Pereira da Silva	23/03/2026	08:30
02	Lúcia Rodrigues Benfica de Souza	23/03/2026	08:30
03	Adelrice Freitas Martins	23/03/2026	08:55
04	Ailda Dias de Freitas	23/03/2026	09:52
05	Luzia Alves Barbosa da Silva	23/03/2026	10:44
06	Claudinei de Souza	24/03/2026	08:01
07	Manoel Sebastião da Silva	24/03/2026	08:28
08	José Lóiola Neto	24/03/2026	08:42
09	Marlice Aparecida Guarnier Greatti	24/03/2026	09:03
10	Cleusa Alves de Oliveira	24/03/2026	10:46
11	Wilson Davi da Cruz	24/03/2026	10:53
12	Iracy da Silva Araújo	24/03/2026	15:05
13	Angelina Ferreira Heringer	24/03/2026	16:03
14	Vitor Bezerra Silva Araújo	24/03/2026	16:00
15	Marta Augusto da Silva	26/03/2026	13:53
16	Adélia Freitas Lima	26/03/2026	15:38
17	José Barbosa Duda	27/03/2026	08:44
18	Antônio Alves Martins	30/03/2026	14:36
19	Cooperativa Agricultores Familiares dos Municípios AMENORTE – COOANORTE. Representante: Rafael Stefani de Melo	30/03/2026	16:32
20	Nelton de Castro Soares	06/04/2026	10:00
21	Laodicéia Aristides Machado Silva	06/04/2026	11:06

A Comissão de Licitação, após observar a inviolabilidade dos envelopes e vistar os mesmos, efetuou sua abertura, sendo que, após detida análise dos documentos, consignou que todos os Fornecedores Individuais participantes foram considerados HABILITADOS. Ressaltamos apenas que, tendo em vista o disposto no Item 3.1, IV do Edital, e o fato de que somente alguns Fornecedores Individuais apresentaram Licença Sanitária ou documento similar, procedeu-se a consulta junto ao Departamento de Vigilância Sanitária do Município que por sua vez nos informou que tal documento é expedido apenas para produtores rurais que comercializam produtos processados como pães ou polpas de frutas, por exemplo, motivo pelo qual a Comissão pugnou pela habilitação de todos os Fornecedores Individuais. Assim, observadas as normas do Edital, conforme a ordem de protocolo e observando as quantidades e preços estabelecidos no Edital, bem como considerando que todos os produtores rurais que protocolaram suas propostas enquadraram-se como Fornecedores Individuais, a Comissão pugnou pelo seguinte resultado:

Nº Protocolo	Nome do Produtor Rural	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Item (R\$)	Valor Total Itens (R\$)			
01	Edilaine Pereira da Silva	Alface	kg	100	12,20	1.220,00	3.698,00			
		Abobrinha Paulista	kg	50	4,70	235,00				
		Beterraba	kg	50	6,00	300,00				
		Couve	kg	50	12,80	640,00				
		Repolho	kg	100	4,25	425,00				
		Salsinha	kg	20	24,00	480,00				
		Cebolinha Verde	kg	20	13,30	266,00				
02	Lúcia Rodrigues Benfica de Souza	Alface	kg	100	12,20	1.220,00	4.136,00			
		Abóbora Paulista	kg	50	4,70	235,00				
		Beterraba	kg	50	6,00	300,00				
		Couve	kg	50	12,80	640,00				
		Repolho	kg	100	4,25	425,00				
03	Adelrice Freitas Martins	Salsinha	kg	20	24,00	480,00	10.559,50			
		Cebolinha Verde	kg	20	13,30	266,00				
		Cenoura	kg	100	5,70	570,00				
		Alface Orgânico	kg	50	12,20	610,00				
		Banana Nanica Orgânico	kg	50	7,15	357,50				
04	Ailda Dias de Freitas	Batata Doce Orgânico	kg	150	5,65	847,50	3.854,50			
		Couve Manteiga Orgânico	kg	80	12,80	1.024,00				
		Cebolinha Verde Orgânico	kg	20	13,30	266,00				
		Colorau com fubá	kg	60	32,80	1.968,00				
		Limão Taiti	kg	10	6,65	66,50				
		Mandioca Descascada	kg	200	11,20	2.240,00				
		Pão Caseiro	kg	200	15,90	3.180,00				
		Alface	kg	70	12,20	854,00				
		Abóbora Paulista	kg	70	4,70	329,00				
		Batata Doce	kg	40	5,65	226,00				
05	Luziana Alves Barbosa da Silva (Convencional)	Beterraba	kg	50	6,00	300,00	1.997,50			
		Cenoura	kg	40	5,70	228,00				
		Cebola Branca	kg	20	5,40	108,00				
		Pepino Caipira	kg	70	9,25	647,50				
		Repolho	kg	50	4,25	212,00				
		Salsinha	kg	20	24,00	480,00				
		Tomate Rasteiro	kg	50	9,40	470,00				
		Alface	kg	80	9,40	752,00				
06	Claudinei de Souza (Orgânico)	Frutas Congeladas	kg	250	27,80	6.950,00	8.022,50			
		Banana Prata	kg	150	7,15	1.072,50				
07	Manoel Sebastião da Silva	Alface	kg	150	12,20	1.830,00	9.174,00			
		Abóbora Menina	kg	50	8,45	422,50				
		Abacate	kg	100	8,60	860,00				
		Banana Prata	kg	50	7,15	357,50				
		Banana Nanica	kg	50	7,15	357,50				
		Cebolinha Verde	kg	30	13,30	399,00				
		Mamão	kg	30	9,25	277,50				
		Melância	kg	300	4,30	1.290,00				
		Milho Verde	kg	200	10,50	2.100,00				
		Mandioca Descascada	kg	50	11,20	560,00				
		Salsinha	kg	30	24,00	720,00				
08	José Lóiola Neto	Abacate	kg	100	6,60	660,00	3.548,00			
		Maracujá	kg	100	15,90	1.590,00				
		Alface	kg	100	9,40	940,00				
		Pepino	kg	30	7,10	213,00				
		Tomate	kg	20	7,25	145,00				
09	Marlice Aparecida Guarnier Greatti	Abacate	kg	50	6,60	330,00	17.898,50			
		Abóbora Menina	kg	60	6,50	390,00				
		Abóbora Paulista	kg	50	3,60	180,00				
		Batata Doce	kg	100	4,35	435,00				
		Beterraba	kg	150	4,65	697,50				
		Cenoura	kg	100	4,40	440,00				
		Couve	kg	40	9,85	394,00				
		Cebolinha Verde	kg	30	10,25	307,50				
		Colorau	kg	50	32,80	1.640,00				
		Acerola Congelada	kg	100	21,40	2.140,00				
		Pão Caseiro	kg	300	15,90	4.770,00				
		Melância	kg	600	4,30	2.580,00				
		Milho Verde	kg	300	10,50	3.150,00				
		Pimenta Doce	kg	50	8,90	445,00				
		20	Nelton de Castro Soares	Polpa Fruta Abacaxi	kg	80		26,20	2.096,00	3.371,00
				Polpa Frutas Laranja	kg	50		25,50	1.275,00	
		21	Laodicéia Aristides Machado Silva	Alface	kg	100		9,40	940,00	2.830,25
Cenoura	kg			50	4,40	220,00				
Maracujá	kg			60	15,90	954,00				
Pepino	kg			40	7,10	284,00				
Repolho	kg			60	3,25	195,00				
Salsinha	kg			05	18,45	92,25				
Tomate Rasteiro	kg			20	7,25	145,00				
Tomate Rasteiro Convencional	kg			220	7,25	1.595,00				
Uva Niágara Convencional	kg			200	13,90	2.780,00				
21	Laodicéia Aristides Machado Silva			Alface	kg	100	9,40	940,00	2.830,25	
		Cenoura	kg	50	4,40	220,00				
		Maracujá	kg	60	15,90	954,00				

10	Cleusa Alves de Oliveira	Couve	kg	30	12,80	384,00	7.845,00
		Abobrinha	kg	20	13,30	266,00	
		Colorau	kg	50	32,80	1.640,00	
		Acerola Congelada	kg	100	27,80	2.780,00	
		Abacaxi Congelada	kg	10	27,80	278,00	
		Mamão	kg	50	9,25	462,50	
		Mandioca	kg	40	11,20	448,00	
		Pimenta Doce	kg	20	11,60	232,00	
		Pepino	kg	30	9,25	277,00	
		Salsinha	kg	30	24,00	720,00	
11	Wilson Davi da Cruz	Alface	kg	300	12,20	3.660,00	6.553,00
		Cebolinha Verde	kg	30	13,30	399,00	
		Milho Verde	kg	100	10,50	1.050,00	
		Pimenta Doce	kg	50	11,60	580,00	
		Salsinha	kg	20	24,00	480,00	
12	Iracy da Silva Araújo	Couve	kg	30	12,80	384,00	1.435,25
		Beterraba	kg	50	4,65	232,00	
		Cebolinha Verde	kg	05	10,25	51,25	
		Pepino Caipira	kg	20	7,10	142,00	
		Repolho	kg	20	3,25	65,00	
13	Angelina Ferreira Heringer	Salsinha	kg	10	18,45	184,00	5.318,50
		Abóbora Paulista	kg	20	3,60	72,00	
		Mandioca Descascada	kg	80	8,60	688,00	
		Alface	kg	50	12,20	610,00	
		Abóbora Menina	kg	50	8,45	422,50	

14	Vitor Bezerra Silva Araújo	Cenoura	kg	40	5,70	228,00	747,25
		Cebola Branca	kg	25	5,40	135,00	
		Couve Manteiga	kg	25	12,80	320,00	
		Cebolinha Verde	kg	25	13,30	332,50	
		Limão Taiti	kg	10	6,65	66,50	
		Mamão	kg	20	9,25	185,00	
		Maracujá	kg	20	20,70	414,00	
		Repolho	kg	50	4,25	212,50	
		Salsinha	kg	20	24,00	480,00	
		Tomate Rasteiro	kg	50	9,40	470,00	
15	Marta Augusto da Silva	Beterraba	kg	50	4,65	232,50	1.449,70
		Abobrinha	kg	05	10,25	51,25	
		Pepino	kg	20	7,10	142,00	
		Repolho	kg	20	3,25	65,00	
		Salsinha	kg	10	18,45	184,50	
16	Adélia Freitas Lima	Abóbora Paulista	kg	20	3,60	72,00	4.058,00
		Milho Verde	kg	60	10,50	630,00	
		Abobrinha Menina	kg	50	6,50	325,00	
		Cenoura	kg	50	6,60	330,00	
		Banana	kg	30	5,99	179,70	
		Chuchu	kg	50	9,95	497,50	
		Banana Prata	kg	50	7,15	357,50	
		Beterraba	kg	50	6,00	300,00	
		Cenoura	kg	100	5,70	570,00	
		Cebola Branca	kg	100	5,40	540,00	

17	José Barbosa Duda	Alface	kg	70	12,20	854,00	3.217,50
		Banana Prata	kg	80	7,15	572,00	
		Chuchu	kg	20	9,95	199,00	
		Cenoura	kg	70	5,70	399,00	
		Cebola Branca	kg	40	5,40	216,00	
		Mamão	kg	40	9,25	370,00	
		Maracujá	kg	10	20,70	207,00	
		Repolho	kg	50	4,25	212,50	
		Tomate	kg	20	9,40	188,00	
		18	Antônio Alves Martins	Banana	kg	60	
Limão	kg			40	6,65	266,00	
Pepino	kg			20	9,25	185,00	
Chuchu	kg			20	9,95	199,00	
Alface Orgânico	kg			300	12,20	3.660,00	

19	Cooperativa Agricultores Familiares dos Municípios AMENORTE – COOANORTE. Representante: Rafael Stefani de melo	Alface Convencional	kg	250	9,40	2.350,00	53.530,00
		Abóbora Menina	kg	150	8,45	1.267,50	
		Abóbora Menina Convencional	kg	60	6,50	390,00	
		Abóbora Paulista	kg	150	4,70	705,00	
		Abóbora Paulista Convencional	kg	50	3,60	180,00	
		Abacate Orgânico	kg	100	8,60	860,00	
		Abacate Convencional	kg	100	6,60	660,00	
		Banana Nanica, Prata ou Maçã Orgânico	kg	250	7,15	1.787,50	
		Banana Nanica, Prata ou Maçã convencional	kg	450	5,49	2.470,50	
		Batata Doce Orgânico	kg	200	5,65	1.130,00	

20	Nelton de Castro Soares	Batata Doce Convencional	kg	100	4,35	435,00	3.371,00
		Beterraba Orgânico	kg	250	6,00	1.500,00	
		Beterraba Convencional	kg	150	4,65	697,50	
		Chuchu Orgânico	kg	150	9,95	1.492,50	
		Chuchu Convencional	kg	150	7,65	1.147,50	
		Cenoura Orgânico	kg	400	5,70	2.280,00	
		Cenoura Convencional	kg	250	4,40	1.100,00	
		Cebola Branca Convencional	kg	300	5,40	1.620,00	
		Couve Manteiga Orgânico	kg	100	12,80	1.280,00	
		21	Laodicéia Aristides Machado Silva	Couve Manteiga Convencional	kg	80	
Cebolinha Verde Orgânico	kg			100	13,30	1.330,00	
Cebolinha Verde Convencional	kg			100	10,25	1.025,00	
Colorau Misturado com Fubá 1º	kg			50	32,80	1.640,00	
Qualidade Convencional	kg			170	27,80	4.726,00	
Frutas Congeladas (acerola, abacaxi e manga)	kg			50	21,40	1.070,00	
Frutas Congeladas (acerola, abacaxi e manga)	kg			400	10,30	4.070,00	
Goiabá Convencional	kg			300	5,30	1.590,00	
Laranja Convencional	kg			50	6,65	332,50	
Limão Taiti Orgânico	kg			50	5,10	255,00	

Com isso, as Agente de Contratação destacou que o resultado desta Sessão será divulgado no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste (Jornal Umuarama Ilustrado), no Diário Oficial Eletrônico, bem como disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, disponível no site [www.tuneirasdoeste.pr.gov.br](http://www.tuneirasdoeste.pr.gov.br).

**PATRICIA BARBATO**  
 Agente de Contratação  
 Portaria nº 082/2026



leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ. TESTE SELETIVO 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 023/2026. O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de Identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado JENIFFER THAIS DOS SANTOS PAULO DE LIMA, brasileiro(a), inscrita no CPF sob nº 088.205.029-29, residente e domiciliada(a) na RUA CEBORO, nº 84, no município de PEROLA - Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ. TESTE SELETIVO 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 026/2026. O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de Identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado ADELZA GONÇALVES DA SILVA CORREA, brasileira(a), inscrita no CPF sob nº 072.826.239-24 da Cédula de Identidade nº 10.758.062 SSP/PR, residente e domiciliada(a) na RUA PEDRO LUIZ FILHO, nº 426, no município de UMUARAMA - Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

DECRETO Nº 2026/2026 DE 27/04/2026. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1171/2023 de 23/12/2025.

MUNICÍPIO DE TAPIRA - Estado do Paraná. Exercício: 2026. Decreto nº 2026/2026 de 27/04/2026. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1171/2023 de 23/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ. TESTE SELETIVO 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 024/2026. O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de Identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado KELLA MARA RODRIGUES DA SILVA, brasileira(a), inscrita no CPF sob nº 071.022.469-48 da Cédula de Identidade nº 12.959.7790 SSP/PR, residente e domiciliada(a) na RUA SÓCZA NAVEIS, nº 451, no município de PEROLA - Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ. TESTE SELETIVO 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 027/2026. O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de Identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado GILANE DA SILVA BORGHI RODRIGUES, brasileira(a), inscrita no CPF sob nº 002.443.229-64 da Cédula de Identidade nº 092.129-64 SSP/PR, residente e domiciliada(a) na RUA BENEDITO RODRIGUES, nº 203, no município de PEROLA - Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

MUNICÍPIO DE TAPIRA - Estado do Paraná. Exercício: 2026. Decreto nº 2026/2026 de 27/04/2026. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1171/2023 de 23/12/2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL - PR. RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CMS/PEROBAL. Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências. O Conselho Municipal de Saúde de Perobal - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto na Lei nº 8.142/1990 e na legislação municipal vigente, em reunião ordinária realizada no dia 28 de abril de 2026, às 10h00, nas dependências do Centro Municipal de Saúde, situado à Rua Jaracatiá, nº 1060.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ. TESTE SELETIVO 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 025/2026. O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de Identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado VITÓRIA NICOLAU FERREIRA, brasileira(a), inscrita no CPF sob nº 111.409.549-48 da Cédula de Identidade nº 14.009.408-6 SSP/PR, residente e domiciliada(a) na RUA FERNANDO DIAS, nº 1290, no município de PEROLA - Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - ESTADO DO PARANÁ. TESTE SELETIVO 001/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 028/2026. O MUNICÍPIO DE XAMBRE, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de Identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado LUANA HENRI GONÇALVES, brasileira(a), inscrita no CPF sob nº 072.523.599-26 da Cédula de Identidade nº 13.720.040-0 SSP/PR, residente e domiciliada(a) na RUA PADRE VIEIRA, nº 522, no município de PEROLA - Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

Câmara Municipal de Xambé - Estado do Paraná. Extrato do Contrato nº 02/2026. Dispensa nº 03/2026 - Processo nº 06/2026. Objeto do Contrato: Locação de sistema de transmissão ao vivo em multicanais para as sessões da câmara municipal de Xambé e transcrição automática das atas, contendo todos os equipamentos necessários para a operação (câmera speed dome de alta resolução, câmera fixa de alta resolução, Sweet specific, cabeamento de áudio, cabeamento de rede, computador). Instalação dos equipamentos, treinamento do operador e suporte técnico.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL - PR. RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CMS/PEROBAL. Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências. O Conselho Municipal de Saúde de Perobal - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsto na Lei nº 8.142/1990 e na legislação municipal vigente, em reunião ordinária realizada no dia 28 de abril de 2026, às 10h00, nas dependências do Centro Municipal de Saúde, situado à Rua Jaracatiá, nº 1060.

PUBLICIDADE LEGAL. EDIÇÃO DIGITAL. Assinado de forma digital por EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA CNPJ: 04233582000107. Umuarama Ilustrado. O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ. www.ilustrado.com.br